



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo nº 10630/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

= Nº 03/2020 =

Processo DCL 188/2020

OBJETO:- CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL V DENOMINADO GECY KRUBINIK.

REABERTURA: 29/06/2021 – ÀS 09:00 HORAS

VOLUME III

CONCORRÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 01 de julho de 2021.

Ref.: Protocolo nº 10630/2020

TERMO DE ABERTURA

VOLUME III

Protocolo nº 10630/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

= Nº 03/2020 =

Processo DCL 188/2020

OBJETO:- CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL V DENOMINADO GECY KRUBINIK.

REABERTURA: 09/07/2021 – ÀS 09:00 HORAS

VOLUME III, ÀS FLS. 422.

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO *Lote 03*
PROPONENTE: JOSE PEDRO TEIXEIRA
TRANSPORTES ME
CNPJ: 09.056.369/0001-90
CONCORRÊNCIA N° 03/2020-RETIFICADO
ABERTURA: 29/06/2021 às 14h00min

422
fr.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

423 de

[Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE PEDRO TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE DOMINGUES TEIXEIRA		(mãe) ROSALINA PRESTES TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/10/1975	IDENTIDADE (número) 7.001.706-7	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 025.798.319-83	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) AVENIDA DAVID FEDERMANN			NÚMERO 775
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006457
MUNICÍPIO PIRAI DO SUL		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA JOSE PEDRO TEIXEIRA - VEICULOS			
LOGRADOIRO (rua, av, etc) AVENIDA DAVID FEDERMANN			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO AO LADO DO Nº 765	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006457
MUNICÍPIO PIRAI DO SUL	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRÊS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4511102 Atividade secundária 4511101 4541204 4541203 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Pedro Teixeira - Veiculos</i>			
DATA DA ASSINATURA 30/08/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE
[Handwritten Signature]
Anísio S. M. Martins
RG 0.257.423/PR
06 SET 2007

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/09/2007
SOB NÚMERO: 41106201045
Protocolo: 07/387931-2, DE 31/08/2007

JOSE PEDRO TEIXEIRA - VEICULOS
1836019

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0700098571

[Circular Stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - Pontal da Prefeitura - Ponta Grossa - PR]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

424
82

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110620404-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE PEDRO TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSE DOMINGUES TEIXEIRA		(mãe) ROSALINA PRESTES TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-10-1975	IDENTIDADE número 7.001.706-7	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 025.798.319-83	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. DAVID FEDERMANN			NÚMERO 775
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PIRAI DO SUL			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JOSE PEDRO TEIXEIRA - VEICULOS ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
AV. DAVID FEDERMANN

COMPLEMENTO
AO LADO DO N° 765

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PIRAI DO SUL

UF
PR

PAÍS
BRASIL

NÚMERO
S/N°

CEP
84240-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$
3.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
(TRES MIL REAIS) -X

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal

DESCRIÇÃO DO OBJETO
**COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES USADOS;
COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.**

Atividades secundárias

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
10-09-2007

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
09.056.369/0001-90

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Jose Pedro Teixeira - Veiculos ME

DATA DA ASSINATURA
11-08-2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
[Signature]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICO

[Signature]

Dr. Jose Schell Junior

CI. 1.231.446-9/PR

20 AGO / 2009

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: **20/08/2009**

SOB NÚMERO: **20093722389**

Protocolo: **09/372238-9, DE 17/08/2009**

Empresa: **4110620404-5**

JOSE PEDRO TEIXEIRA - VEICULOS - ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

4

@



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VÍDEO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110620404-5			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		DO PARANÁ			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE PEDRO TEIXEIRA								
NACIONALIDADE BRASILEIRO				ESTADO CIVIL Casado (a)				
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial						
FILHO DE (pai) JOSE DOMINGUES TEIXEIRA				(mãe) ROSALINA PRESTES TEIXEIRA				
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-10-1975		IDENTIDADE núm.ero 7.001.706-7		Orgão emissor SSP		UF PR		
				CPF (número) 025.798.319-83				
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)								
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. DAVID FEDERMANN						NÚMERO 775		
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO			CEP 84240-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO PIRAI DO SUL						UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JOSE PEDRO TEIXEIRA - VEICULOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IZIDORO DOIN			NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO AO LADO DO Nº 320		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84240-000
MUNICÍPIO PIRAI DO SUL		UF PR	PAÍS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRES MIL REAIS) -X
------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-09-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.056.369/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Jose Pedro Teixeira - Veiculos - me
DATA DA ASSINATURA
03-05-2010

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Signature]</i> Dr. Jose Schell Junior Cl. 1.231.446-9/PR 19/MAI/2010	AUTENTICO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2010 SOB NÚMERO: 20105612235 Protocolo: 10/561223-5, DE 14/05/2010 Empresa: 4110620404 5 JOSE PEDRO TEIXEIRA - VEICULOS ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

426
A.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110620404-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE PEDRO TEIXEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial				
FILHO DE (pai) JOSE DOMINGUES TEIXEIRA		(mãe) ROSALINA PRESTES TEIXEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-10-1975	IDENTIDADE número 7.001.706-7	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 025.798.319-83	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. DAVID FEDERMANN				NÚMERO 775	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO PIRAI DO SUL	UF PR				



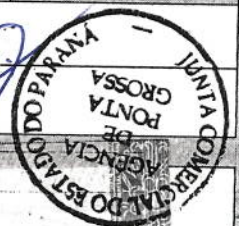
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JOSE PEDRO TEIXEIRA - VEICULOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IZIDORO DOIN			NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO AO LADO DO Nº 320	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PIRAI DO SUL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRES MIL REAIS) -X		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Ativ. principal 4511-1/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.
Atividades secundárias 4541-2/04	
4930-2/02	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-09-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.056.369/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)				
DATA DA ASSINATURA 03-09-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			



DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

J. Schell Junior
Dr. José Schell Junior
C.I. 1.231.440-0/PR
12 SET 2012

AUTENT

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/09/2012
SOB NÚMERO: 20126243301
Protocolo: 12/624330-1, DE 06/09/2012
Empresa: 41 1 0620404 5
JOSE PEDRO TEIXEIRA - VEICULOS - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

424
1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110620404-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE PEDRO TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE DOMINGUES TEIXEIRA		(mãe) ROSALINA PRESTES TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/10/1975	IDENTIDADE (número) 7.001.706-7	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 025.798.319-83	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, uv, etc.) RUA JOAO MARTINS DA COSTA PASSOS		NÚMERO 935
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PRIMAVERA 1	CEP 84200000
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JOSE PEDRO TEIXEIRA - TRANSPORTES - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO MARTINS DA COSTA PASSOS	
COMPLEMENTO SALA 2;	NÚMERO 935
BAIRRO / DISTRITO PRIMAVERA 1	CEP 84200000
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
PÁIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jean@gruposguario.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRÊS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 4530706	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.056.369/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Jose Pedro Teixeira - Transportes - me

DATA DA ASSINATURA
27/06/2014


PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>Dr. Jose Schell Junior</i> CI. 1.231.446-8/PR	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/07/2014 SOB NÚMERO: 20143908790 Protocolo: 14/390879-0, DE 01/07/2014</p> <p>Empresa: 41 1 0620404 5 JOSE PEDRO TEIXEIRA - TRANSPORTES - ME</p> <p><i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>





428
ds

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106204045		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE PEDRO TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE DOMINGUES TEIXEIRA		(mãe) ROSALINA PRESTES TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/10/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 70017067	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAO MARTINS DA COSTA PASSOS		CPF(número) 025.798.319-83	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA 1	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006212 - Jaguariáiva
MUNICÍPIO Jaguariáiva		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE PEDRO TEIXEIRA - TRANSPORTES - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAO MARTINS DA COSTA PASSOS		NÚMERO 935	
COMPLEMENTO SALA: 2;	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA 1	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006212 - Jaguariáiva
MUNICÍPIO Jaguariáiva	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jean@gruposguario.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4930202 Atividade Secundária 4530706	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.056.369/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 21/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002917107	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2019 08:55 SOB N° 20194709973.
PROTOCOLO: 194709973 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904060733. NIRE: 41106204045.
JOSE PEDRO TEIXEIRA - TRANSPORTES - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



428
PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE PEDRO TEIXEIRA - TRANSPORTES - ME			Protocolo: PRC2107079530
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106204045	CNPJ 09.056.369/0001-90	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/09/2007	Início de Atividade 10/09/2007
Endereço Completo Rua JOÃO MARTINS DA COSTA PASSOS, Nº 935, 2., PRIMAVERA 1-Jaguariaíva/PR- CEP:84200-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			
Último Arquivamento Data 03/09/2019	Número 20194711293	Ato/eventos 002 / 027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	Porte ME (Microempresa) Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 2467, CENTRO, Itararé, SP, CEP:18460000)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Nome do Empresário: JOSE PEDRO TEIXEIRA Identidade: 70017067 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 025.798.319-83 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2021, às 15:17:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53EJAKE6.



PRC2107079530

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: *Jose Pedro Teixeira Transportes Me*
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) *03/2020*

Local, *11* de *Junho* de *2021*.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº *188* / *2020* - PMJ

O signatário da presente, Sr. *Jose Pedro Teixeira*, representante legalmente constituído da proponente *Jose Pedro Teixeira Transportes Me*, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Publica supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 18 de 27



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: José Pedro Teixeira Transportes ME
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) 03/2020

Local, 11 de Junho de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 188/2020 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa José Pedro Teixeira Transportes ME, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declaro, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 19 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROponente: *Jose Pedro Teixeira Transportes ME*
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) *03/2020*

Local, 11 de junho de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 188/2020 - PMJ

(nome/razão social) Jose Pedro Teixeira Transportes ME, inscrita no CNPJ Nº 09.056.369/0001-90 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Jose Pedro Teixeira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7.001.406-7 e CPF nº 025.498.319-83, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO – Pag. 20 de 27



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROponente: José Rádio Teixeira Transportes ME

CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) 03/2020

Ref.: Edital Concorrência Pública nº 188/2020.

NOME DA EMPRESA: José Rádio Teixeira Transportes

CNPJ Nº: 09.056.369/0001-90

ENDEREÇO: Rua São Mateus da Costa Passos, nº 935, Paimonera I

FONE: (43) 3535-2443, (43) 996374451.

FAX:

E-MAIL: pdim@teixeiratransportes@gmail.com

O Representante Legal da [inserir o nome da proponente] Sr. (a) [inserir o nome do representante], DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, 21 de Junho de 2021

(Nome, e assinatura do Responsável)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 22 de 27

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.056.369/0001-90

Razão Social: JOSE PEDRO TEIXEIRA VEICULOS

Endereço: AV IZIDORO DOIN SN AO LADO N 320 / CENTRO / PIRAI DO SUL / PR /
84240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301205807651590

Informação obtida em 08/06/2021 11:09:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

434
ds



435
dh

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE PEDRO TEIXEIRA - TRANSPORTES
CNPJ: 09.056.369/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:09 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: **6407.FAC4.72EF.729F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

436
02

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024357340-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.056.369/0001-90**
Nome: **JOSE PEDRO TEIXEIRA - TRANSPORTES- ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JOSE PEDRO TEIXEIRA - TRANSPORTES CNPJ: 09056369000190

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 4313 - Atividade principal: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
Endereço: Rua JOAO MARTINS DA C PASSOS, 935 - Bairro PRIMAVERA - I - CEP 84.200-000

Código de Controle _____

CWG8K7CF3CUL6DA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 16 de Junho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE PEDRO TEIXEIRA - TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.056.369/0001-90
Certidão n°: 18154604/2021
Expedição: 08/06/2021, às 11:10:53
Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE PEDRO TEIXEIRA - TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.056.369/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

438
A



439
A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

JOSE PEDRO TEIXEIRA TRANSPORTES ME

CNPJ: 09.056.369/0001-90

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

JAGUARIAÍVA, 8 de Junho de 2021

Adriana Garcia de Pontes
Auxiliar Juramentada



Handwritten signature and initials in blue ink.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

ANEXO X

PROJETO DE EXPLORAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

1.1 Razão Social fezi Pedro Teixeira Transportes mte
1.2 C.N.P.J 09.056.369/0001-90 Insc Est 9041601644
1.3 Ramo de Atividade _____
1.4 Telefones (43)3535-2773, (43)996374451

2 - ÁREA

2.1 Área total pretendida 7.824,63 m²
2.2 Lote 03
2.2 Localização Rodovia PR 151, Km 217, lote 03, B. Distrito ind. J. Geci Krulnick

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

3.1 Discriminação das benfeitorias benfeitorias para fazenda de 750m², usinetais.

4 - PRODUÇÃO

4.1 Quantidade _____
4.2 Espécie dos produtos industrializados _____
4.3 Matéria prima utilizada _____

5 - FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA - EM REAIS

5.1 Faturamento 500.000,00
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS ISS Sim

6 - MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

6.1 Número de funcionários diretos 6

7 - MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

a) cooperação de Empresas
Em, 21/06/21

Assinatura do Responsável

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 23 de 27

Lote 03

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

**PROPONENTE: JOSE PEDRO TEIXEIRA
TRANSPORTES ME**

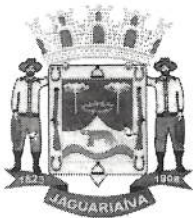
CNPJ: 09.056.369/0001-90

CONCORRÊNCIA N.º 03/2020- RETIFICADO

ABERTURA : 29/06/2021 às 14h00min



441



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL			
Josi Pedro Teixeira Transportes me			
CNPJ/MF OU CPF/MF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
09.056.369/0001-90		9041603644	
ENDEREÇO			
Rua São Martinho da Serra, 200			
CIDADE		UF	CEP
Jaguariáiva		PR	84200-000
E-MAIL DE CONTATO		FONE DDD	
josi@josi-teixeira.com.br		43 3535-2743	
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)			

IMÓVEL PRETENDIDO

LOTE Nº	VALOR MENSAL PROPOSTO
03	1.721,41

5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 3/2020 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
21/01/21	

Local, data, mês e ano.
[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 15 de 27

.NVELOPE 01: HABILITAÇÃO *Quote de*

PROPONENTE: WGN AUTO PECAS E

MECANICA LTDA ME

CNPJ: 24.801.095/0001-00

CONCORRÊNCIA N° 03/2020-RETIFICADO

ABERTURA: 29/06/2021 às 14h00min

443
fr

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
CONTRATO SOCIAL - fls.1/3

444
ds

OSVALTE BUENO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Tibagi/PR, nascido em 30/11/1972, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Jose Moretto, nº 432, Santa Cecilia, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 5.960.895-9 – SSP/PR – expedição em 23/02/1990, C.P.F. sob o nº 825.358.099-15 e,

NILTON DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva-Pr, nascido em 30/01/1974, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Antonina, nº 1076, Bairro Primavera II, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 6.415.438-9 – SSP/PR – expedição em 07/02/1992, C.P.F. sob o nº 899.461.039-15;

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA, com sede no loteamento lote 05, sn, Distrito Indl V Geci Krubniki, Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000.

Cláusula Segunda: o objeto da sociedade será serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE – 4520001), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE – 4530703), comércio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar (CNAE – 4530705), , serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE – 2539001), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE – 4520005).

Cláusula terceira: O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo 200.000 quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	% SÓCIOS
OSVALTE BUENO TEIXEIRA	100.000	100.000,00	50%
NILTON DE ALMEIDA	100.000	100.000,00	50%
TOTAIS	200.000	200.000,00	100

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 23 de maio de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2016 16:20 SOB Nº 41208384484.
PROTOCOLO: 162930950 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600391077. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

445
8

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
CONTRATO SOCIAL - fls.2/3

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil/2002.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **OSVALTE BUENO TEIXEIRA E NILTON DE ALMEIDA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, da sociedade em juízo, ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Oitava: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração dos resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: Fica facultado aos sócios administradores o direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2016 16:20 SOB Nº 41208384484.
PROTOCOLO: 162930950 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600391077. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 15/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
CONTRATO SOCIAL - fls.3/3

446
OT

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de JAGUARIAÍVA-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em via única assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Jaguariaíva, 09 de maio de 2016.


OSVALTE BUENO TEIXEIRA


MILTON DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2016 16:20 SOB Nº 41208384484.
PROTOCOLO: 162930950 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600391077. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

447
df

TABELIONATO REIS
Thais Aparecida Machado
Escritor(a) Aut.
Cott. 25. 17


 **SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAIVA**
Rua Coronel Juveniano Carreiro Lobo, 50 - CEP 84200-000
Jaguariaiva - Paraná
Fone/Fax: (41) 3535-1737 - E-mail: dsilverre@nol.com.br

Reconheço por verdadeira a assinatura de:
OSVALTE BUENO TEIXEIRA.....
NILTON DE ALMEIDA.....
.....
Jaguariaiva-PR, 11 de Maio de 2016
THAIS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL 2Ybhc. 5w0/F. 8L7m1 - bZNwd. 5m9D
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2016 16:20 SOB Nº 41208384484.
PROTOCOLO: 162930950 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600391077. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 15/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 1/4

OSVALTE BUENO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Tibagi/PR, nascido em 30/11/1972, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Jose Moretto, nº 432, Santa Cecilia, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 5.960.895-9 – SSP/PR – expedição em 23/02/1990, C.P.F. sob o nº 825.358.099-15 e,

NILTON DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva-Pr, nascido em 30/01/1974, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Antonina, nº 1076, Bairro Primavera II, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 6.415.438-9 – SSP/PR – expedição em 07/02/1992, C.P.F. sob o nº 899.461.039-15; únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de "WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME", com sede e foro em Jaguariaíva-Pr, no loteamento lote 05, sn, Distrito Indl V Geci Krubniki, CEP: 84.200-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208384484 em 15/05/2016, resolvem entre si fazerem a primeira alteração contratual da Sociedade Limitada regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto da sociedade será o Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (cnae-4520001), serviços de usinagem, tornearia e solda (cnae-2539001), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (cnae-4520005), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (cnae-4530703), comércio a varejo de pneumáticos e camaras de ar (cnae-4530705), serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (cnae-452003)).

Cláusula Segunda: Vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00

OSVALTE BUENO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Tibagi/PR, nascido em 30/11/1972, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Jose Moretto, nº 432, Santa Cecilia, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 5.960.895-9 – SSP/PR – expedição em 23/02/1990, C.P.F. sob o nº 825.358.099-15 e,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:32 SOB Nº 20172365244.
PROTOCOLO: 172365244 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701826913. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

449
A

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 2/4

NILTON DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva-Pr, nascido em 30/01/1974, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Antonina, nº 1076, Bairro Primavera II, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 6.415.438-9 – SSP/PR – expedição em 07/02/1992, C.P.F. sob o nº 899.461.039-15; únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de "WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME", com sede e foro em Jaguariaíva-Pr, no loteamento lote 05, sn, Distrito Indl V Geci Krubniki, CEP: 84.200-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208384484 em 15/05/2016, resolvem entre si fazerem a Consolidação do Contrato Social regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA-ME, com sede no loteamento lote 05, sn, Distrito Indl V Geci Krubniki, Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade será o Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (cnae-4520001), serviços de usinagem, tornearia e solda (cnae-2539001), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (cnae-4520005), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (cnae-4530703), comércio a varejo de pneumáticos e camaras de ar (cnae-4530705), serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (cnae-4520033).

Cláusula terceira: O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente do país, sendo 200.000 quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	% SÓCIOS
OSVALTE BUENO TEIXEIRA	100.000	100.000,00	50%
NILTON DE ALMEIDA	100.000	100.000,00	50%
TOTAIS	200.000	200.000,00	100

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:32 SOB Nº 20172365244.
PROTOCOLO: 172365244 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701826913. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 3/4

WGO
87

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil/2002.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **OSVALTE BUENO TEIXEIRA E NILTON DE ALMEIDA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, da sociedade em juízo, ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Oitava: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração dos resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: Fica facultado aos sócios administradores o direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

WGO
87



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:32 SOB Nº 20172365244.
PROTOCOLO: 172365244 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701826913. NIRE: 41208384484.

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

WGO
87

WGO
87

451
af

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 4/4

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula Décima Terceira: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

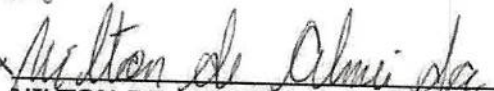
Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de JAGUARIAÍVA-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em via única assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Jaguariaíva, 10 de maio de 2017.


OSVALTE BUENO TEIXEIRA


NILTON DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:32 SOB Nº 20172365244.
PROTOCOLO: 172365244 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701826913. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

452
41

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
 Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilva@reis@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 OSVALTE BUENO TEIXEIRA.....
 MILTON DE ALMEIDA.....

 Jaguariaíva-PR, 12 de Maio de 2017
 THAIS APARECIDA MACHADO - ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL nmy4f . XVFp . . Z6YGu - hPaGr . a77Vc
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ABELIOATO REIS
 Thais Aparecida Machado
 Escrevente Autorizada
 em Jaguariaíva-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:32 SOB N° 20172365244.
 PROTOCOLO: 172365244 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701826913. NIRE: 41208384484.

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME
 Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

453
H

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 1/6

OSVALTE BUENO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Tibagi/PR, nascido em 30/11/1972, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Jose Moretto, nº 432, Santa Cecilia, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 5.960.895-9 – SSP/PR – expedição em 23/02/1990, C.P.F. sob o nº 825.358.099-15 e,

NILTON DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva-Pr, nascido em 30/01/1974, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Antonina, nº 1076, Bairro Primavera II, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 6.415.438-9 – SSP/PR – expedição em 07/02/1992, C.P.F. sob o nº 899.461.039-15; únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de "WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME", com sede e foro em Jaguariaíva-Pr, no loteamento lote 05, sn, Distrito Indl V Geci Krubniki, CEP: 84.200-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208384484 em 15/05/2016, tendo seu último registro arquivado em 18/05/2017 sob o nº. 20172365244, resolvem entre si fazerem a segunda alteração contratual da Sociedade Limitada regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: o sócio **NILTON DE ALMEIDA**, retira-se da sociedade, transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dando plena e geral quitação, transferidas ao sócio ingressante, **WELTER GILLIET TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sengés-PR, nascido em 24/01/1999, residente e domiciliado na Rua José Moretto, 432, Santa Cecilia, Jaguariaíva-PR, CEP: 84.200-000, portador da cédula de identidade civil RG nº. 13.486.666-7 – SSP/PR, expedida em 30/03/2012, e inscrito no CPF nº. 115.477.099-01.

Cláusula segunda: O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente do país, sendo 200.000 quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	% SÓCIOS
OSVALTE BUENO TEIXEIRA	100.000	100.000,00	50%
WELTER GILLIET TEIXEIRA	100.000	100.000,00	50%
TOTAIS	200.000	200.000,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:05 SOB Nº 20190867361.
PROTOCOLO: 190867361 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900978183. NIRE: 41208384484.

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 2/6

454
87

Cláusula terceira: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **OSVALTE BUENO TEIXEIRA E WELTER GILLIET TEIXEIRA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, da sociedade em juízo, ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula quarta: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula quinta: Vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00

OSVALTE BUENO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Tibagi/PR, nascido em 30/11/1972, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Jose Moretto, nº 432, Santa Cecília, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 5.960.895-9 – SSP/PR – expedição em 23/02/1990, C.P.F. sob o nº 825.358.099-15 e,



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:05 SOB Nº 20190867361.
PROTOCOLO: 190867361 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900978183. NIRE: 41208384484.

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WRS
of

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 3/6

WELTER GILLIET TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sengés-PR, nascido em 24/01/1999, residente e domiciliado na Rua José Moretto, 432, Santa Cecília, Jaguariaíva-PR, CEP: 84.200-000, portador da cédula de identidade civil RG nº. 13.486.666-7 – SSP/PR, expedida em 30/03/2012, e inscrito no CPF nº. 115.477.099-01;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de "WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME", com sede e foro em Jaguariaíva-Pr, no loteamento lote 05, sn, Distrito Indl V Geci Krubniki, CEP: 84.200-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208384484 em 15/05/2016, tendo seu último registro arquivado em 18/05/2017 sob o nº. 20172365244, resolvem entre si fazerem a Consolidação do Contrato Social regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA-ME, com sede no loteamento lote 05, sn, Distrito Indl V Geci Krubniki, Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula segunda: O objeto da sociedade será o Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (cnae-4520001), serviços de usinagem, tornearia e solda (cnae-2539001), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (cnae-4520005), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (cnae-4530703), comércio a varejo de pneumáticos e camaras de ar (cnae-4530705), serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (cnae-452003)).

Cláusula terceira: O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente do país, sendo 200.000 quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	% SÓCIOS
OSVALTE BUENO TEIXEIRA	100.000	100.000,00	50%
WELTER GILLIET TEIXEIRA	100.000	100.000,00	50%
TOTAIS	200.000	200.000,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:05 SOB N° 20190867361
PROTOCOLO: 190867361 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900978183. NIRE: 41208384484.

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 4/6

WSB
S.

Cláusula quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil/2002.

Cláusula sétima: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **OSVALTE BUENO TEIXEIRA E WELTER GILLIET TEIXEIRA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, da sociedade em juízo, ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Teixeira

Welter

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula oitava: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração dos resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Teixeira

Cláusula nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula décima: Fica facultado aos sócios administradores o direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:05 SOB Nº 20190867361.
PROTOCOLO: 190867361 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900978183. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 5/6

457
87

Cláusula décima primeira: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima segunda: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima terceira: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima quinta: Fica eleito o foro de JAGUARIAÍVA-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em via única assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Verificadas



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:05 SOB N° 20190867361.
PROTOCOLO: 190867361 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900978183. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

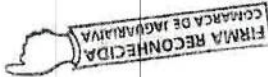
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 6/6

458
fr.

Jaguariaíva, 13 de fevereiro de 2018.

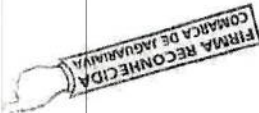

OSVALTE BUENO TEIXEIRA




NILTON DE ALMEIDA




WELTER GILLIET TEIXEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:05 SOB N° 20190867361.
PROTOCOLO: 190867361 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900978183. NIRE: 41208384484.

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


A



459
87

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
 Rua Coronel Juvêncio Carneiro Lobo, 60 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilva@notas.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
OSVALTE BUENO TEIXEIRA.....
MILTON DE ALMEIDA.....

Selo: 4vaMQ . pjmpL . FpYGW . YIJGr . WkqaC
 Jaguariaíva, 14 de Fevereiro de 2019

**THAÍS APARECIDA MACHADO
 ESCRIVENTE**

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

NOTAS
 Thais Aparecida Machado
 Escrivente Autorizada
 Com. de Jaguariaíva - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
 Rua Coronel Juvêncio Carneiro Lobo, 60 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilva@notas.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
WELTER GILLIET TEIXEIRA.....

Selo: JvafE . ORDwD . Zffjz - nspwd . IF68L
 Jaguariaíva, 14 de Fevereiro de 2019

**THAÍS APARECIDA MACHADO
 ESCRIVENTE**

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

NOTAS
 Thais Aparecida Machado
 Escrivente Autorizada
 Com. de Jaguariaíva - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:05 SOB N° 20190867361.
 PROTOCOLO: 190867361 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900978183. NIRE: 41208384484.
 WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME		Protocolo: PRC2107151911	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208384484	CNPJ 24.801.095/0001-00	Data de Ato Constitutivo 15/05/2016	Início de Atividade 23/05/2016
Endereço Completo Loteamento LOTE 05, N° SN, DISTRITO INDL V GECI KRUBNIKI - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome OSVALTE BUENO TEIXEIRA	CPF/CNPJ 825.358.099-15	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome WELTER GILLIET TEIXEIRA	CPF/CNPJ 115.477.099-01	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S			
Término do mandato			
Dados do Administrador			
Nome OSVALTE BUENO TEIXEIRA	CPF 825.358.099-15	Término do mandato	
Nome WELTER GILLIET TEIXEIRA	CPF 115.477.099-01	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 01/03/2019	Número 20190867361	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2021, às 14:21:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TJLVGZE4.



PRC2107151911

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROponente: *W&N auto peças e mecânica Ltda-me*
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) *03/2020*

Local, *10* de *junho* de *2021*.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº *138/2020* - PMJ

O signatário da presente, Sr. *Adilton Julliet Teixeira*, representante legalmente constituído da proponente *W&N auto peças e mecânica Ltda-me* declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 20 de 29



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: *UBIL AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME*
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) *03/2020*

Local, *10* de *junho* de *2021*.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº *188/2020* - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa *UBIL AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME* para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declaro, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 21 de 29



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
telefones 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

463 dr.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: *UBN auto peças e mecânica Itala - ME*
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) *03/2020*

Local, *10* de *junho* de *2020*.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº *188/2020* - PMJ

UBN auto peças e mecânica Itala - ME
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº *24.801.075/0001-00* por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) *Adelto Gillete Teixeira*, portador (a) da Cédula de Identidade nº *13.486.666-7* e CPF nº *115.477.099-01*,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 22 de 29



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

464
ds

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROponente: *WGN Auto peças e mecanica Ltda - ME*
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) *03/2020*

Ref.: Edital Concorrência Publica nº *1881/2020*.

NOME DA EMPRESA: *WGN Auto peças e mecanica Ltda - ME*
CNPJ Nº: *24.301.095/0001-00*
ENDEREÇO: *pot lote 05, SN, B. Distrito industrial J. Jaci Krubinski*
FONE: *(43) 3535-4548*
FAX:
E-MAIL: *leixira.transp@netmail.com*

O Representante Legal da [inserir o nome da proponente] Sr. (a) [inserir o nome do representante], DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, *22* de *Junho* de *2020*

(Nome, e assinatura do Responsável)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 24 de 29



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458

Voltar

Imprimir

465
dr.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.801.095/0001-00

Razão Social: WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA ME

Endereço: LOTE 05 / DISTRITO INDL V / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042303270177908800

Informação obtida em 14/06/2021 09:58:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Além

4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

466
87

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA
CNPJ: 24.801.095/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:52:14 do dia 17/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2021.

Código de controle da certidão: **49A7.7C0F.F871.5469**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
4

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

467
A

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024377575-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.801.095/0001-00**
Nome: **WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA CNPJ: 24801095000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 4647 - Atividade principal: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

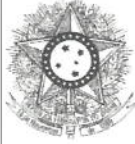
Endereço: RODOVIA PR 151, S/N - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL V GECI KRUBNIKI - Compl. LOTE 05 - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWL6BIRYSYATYXN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariáiva (PR), 11 de Junho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.801.095/0001-00
Certidão n°: 18631862/2021
Expedição: 14/06/2021, às 09:58:57
Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.801.095/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

469
AT



Certificado digitalmente por:
ADRIANA GÁRCIA DE
PONTES

420
A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA

CNPJ: 24.801.095/0001-00

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

JAGUARIAÍVA, 17 de Junho de 2021

Adriana Garcia de Pontes
Auxiliar Juramentada



Handwritten signature

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2009, do TJPR/OE

Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

ANEXO X

PROJETO DE EXPLORAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

- 1.1 Razão Social W6M auto peças e mecânica Ltda - ME
1.2 C.N.P.J 24.801.05/001-00 Insc Est 9012198287
1.3 Ramo de Atividade processo de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
1.4 Telefones (43) 3535-4548, (43) 99644-4812

2 - ÁREA

- 2.1 Área total pretendida 4.380,66 m²
2.2 Lote 06
2.2 Localização pot. lote 06, SU, B. Distrito Industrial J. Gai Krulinski

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS 1 ESCRITÓRIO, 3 SALAS COMERCIAIS

- 3.1 Discriminação das benfeitorias 1 CASA, 3 TANQUES ABASTECIMENTOS

4 - PRODUÇÃO

- 4.1 Quantidade _____
4.2 Espécie dos produtos industrializados _____
4.3 Matéria prima utilizada _____

5 - FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA - EM REAIS

- 5.1 Faturamento 320.000,00
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS ISS Sim

6 - MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

- 6.1 Número de funcionários diretos 10

7 - MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

- a) aproximação de empresas

Em, 22/06/21

[Assinatura]
Assinatura do Responsável

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 25 de 29



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458

Quote 06

ENVELOPE 02:PROPOSTA DE PREÇO
PROponente: WGN AUTO PECAS E
MECANICA LTDA ME
CNPJ: 24.801.095/0001-00
CONCORRÊNCIA N.º 03/2020- RETIFICADO
ABERTURA : 29/06/2021 às 14h00min

4x2
8



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

473
gr

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL		
<i>CSN Auto peças e mecânica Ltda - me</i>		
CNPJ/MF OU CPF/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
<i>24.801.095/0001-00</i>	<i>9072198287</i>	
ENDEREÇO		
<i>Rua. Set. 05, SN, B. Distrito industrial J. Jaci Kubinski</i>		
CIDADE	UF	CEP
<i>Jaguariáiva</i>	<i>PR</i>	<i>84200-000</i>
E/MAIL DE CONTATO	FONE DDD	
<i>luciano.transporte@hotmail.com</i>	<i>43/3535-4543</i>	<i>43/99644-7812</i>
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)		

IMÓVEL PRETENDIDO

LOTE Nº	VALOR MENSAL PROPOSTO
<i>06</i>	<i>1.314,19</i>

5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 3/2020 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
<i>22/06/21</i>	<i>[Assinatura]</i>

Local, data, mês e ano.

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 17 de 29

[Assinaturas]



ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO *Auto 05*
PROponente: WGN AUTO PECAS E
MECANICA LTDA ME
CNPJ: 24.801.095/0001-00
CONCORRÊNCIA N° 03/2020-RETIFICADO
ABERTURA: 29/06/2021 às 14h00min

424
82


475
dr.


WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
CONTRATO SOCIAL - fls.1/3

OSVALTE BUENO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Tibagi/PR, nascido em 30/11/1972, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Jose Moretto, nº 432, Santa Cecilia, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 5.960.895-9 – SSP/PR – expedição em 23/02/1990, C.P.F. sob o nº 825.358.099-15 e,

NILTON DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva-Pr, nascido em 30/01/1974, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Antonina, nº 1076, Bairro Primavera II, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 6.415.438-9 – SSP/PR – expedição em 07/02/1992, C.P.F. sob o nº 899.461.039-15;

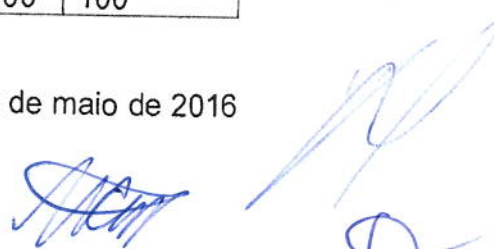
Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA, com sede no loteamento lote 05, sn, Distrito Indl V Geci Krubniki, Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000. 

Cláusula Segunda: o objeto da sociedade será serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE – 4520001), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE – 4530703), comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE – 4530705), , serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE – 2539001), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE – 4520005). 

Cláusula terceira: O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo 200.000 quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	% SÓCIOS
OSVALTE BUENO TEIXEIRA	100.000	100.000,00	50%
NILTON DE ALMEIDA	100.000	100.000,00	50%
TOTAIS	200.000	200.000,00	100

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 23 de maio de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado. 



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2016 16:20 SOB Nº 41208384484
PROTOCOLO: 162930950 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11600391077. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

476
87.

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
CONTRATO SOCIAL - fls.2/3

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil/2002.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **OSVALTE BUENO TEIXEIRA E NILTON DE ALMEIDA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, da sociedade em juízo, ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Oitava: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração dos resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: Fica facultado aos sócios administradores o direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2016 16:20 SOB Nº 41208384484.
PROTOCOLO: 162930950 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600391077. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA

CONTRATO SOCIAL - fls.3/3

477
fr.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula Décima Terceira: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de JAGUARIAÍVA-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em via única assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Jaguariaíva, 09 de maio de 2016.


OSVALTE BUENO TEIXEIRA


NILTON DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2016 16:20 SOB Nº 41208384484.
PROTOCOLO: 162930950 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600391077. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

478
of.

TABELIONATO REIS
Thais Aparecida Machado
Escrivente Aut.
C.O.: 25.172

 **SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAIVA**
Rua Coronel Juvinaldo Carastro Lobo, 50 - CEP 84200-000
Jaguariaiva - Paraná
Fone/Fax: (41) 3535-1739 - E-mail: dellvarolo@not.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
OSVALTE BUENO TEIXEIRA.....
NILTON DE ALMEIDA.....
.....
Jaguariaiva-PR, 11 de Maio de 2016
THAIS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL 2Ybhc 9w0VF.8L7m1 - bZNwd. 5m9D
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2016 16:20 SOB Nº 41208384484.
PROTOCOLO: 162930950 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600391077. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



470
87

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 1/4

OSVALTE BUENO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Tibagi/PR, nascido em 30/11/1972, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Jose Moretto, nº 432, Santa Cecilia, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 5.960.895-9 – SSP/PR – expedição em 23/02/1990, C.P.F. sob o nº 825.358.099-15 e,

NILTON DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva-Pr, nascido em 30/01/1974, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Antonina, nº 1076, Bairro Primavera II, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 6.415.438-9 – SSP/PR – expedição em 07/02/1992, C.P.F. sob o nº 899.461.039-15; únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de "WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME", com sede e foro em Jaguariaíva-Pr, no loteamento lote 05, sn, Distrito Indl V Geci Krubniki, CEP: 84.200-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208384484 em 15/05/2016, resolvem entre si fazerem a primeira alteração contratual da Sociedade Limitada regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto da sociedade será o Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (cnae-4520001), serviços de usinagem, tornearia e solda (cnae-2539001), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (cnae-4520005), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (cnae-4530703), comércio a varejo de pneumáticos e camaras de ar (cnae-4530705), serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (cnae-452003)).

Cláusula Segunda: Vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00

OSVALTE BUENO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Tibagi/PR, nascido em 30/11/1972, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Jose Moretto, nº 432, Santa Cecilia, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 5.960.895-9 – SSP/PR – expedição em 23/02/1990, C.P.F. sob o nº 825.358.099-15 e,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:32 SOB Nº 20172365244.
PROTOCOLO: 172365244 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701826913. NIRE: 41208384484.

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 2/4

480
01

NILTON DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva-Pr, nascido em 30/01/1974, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr, na Rua Antonina, nº 1076, Bairro Primavera II, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 6.415.438-9 – SSP/PR – expedição em 07/02/1992, C.P.F. sob o nº 899.461.039-15; únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de "WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME", com sede e foro em Jaguariaíva-Pr, no loteamento lote 05, sn, Distrito Indl V Geci Krubniki, CEP: 84.200-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208384484 em 15/05/2016, resolvem entre si fazerem a Consolidação do Contrato Social regida pelas seguintes cláusulas e condições:

[Handwritten signature]

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA-ME, com sede no loteamento lote 05, sn, Distrito Indl V Geci Krubniki, Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade será o Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (cnae-4520001), serviços de usinagem, tornearia e solda (cnae-2539001), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (cnae-4520005), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (cnae-4530703), comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (cnae-4530705), serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (cnae-452003)).

[Handwritten signature]

Cláusula terceira: O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente do país, sendo 200.000 quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	% SÓCIOS
OSVALTE BUENO TEIXEIRA	100.000	100.000,00	50%
NILTON DE ALMEIDA	100.000	100.000,00	50%
TOTAIS	200.000	200.000,00	100

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:32 SOB Nº 20172365244.
PROTOCOLO: 172365244 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701826913. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 3/4

481
d

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil/2002.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **OSVALTE BUENO TEIXEIRA E NILTON DE ALMEIDA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, da sociedade em juízo, ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Oitava: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração dos resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: Fica facultado aos sócios administradores o direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

WGN

Osvalte

WGN

A

Q



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:32 SOB Nº 20172365244.
PROTOCOLO: 172365244 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701826913. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 4/4

482
A

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

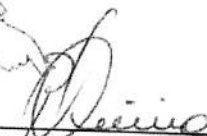
Cláusula Décima Terceira: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de JAGUARIAÍVA-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em via única assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Jaguariaíva, 10 de maio de 2017.

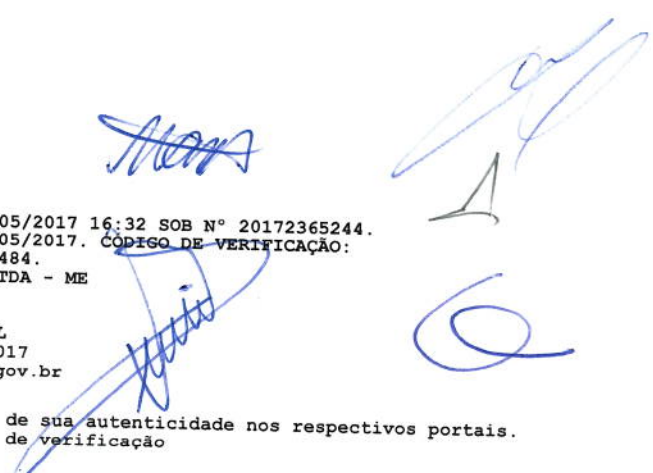

OSVALTE BUENO TEIXEIRA


NILTON DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:32 SOB Nº 20172365244.
PROTOCOLO: 172365244 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701826913. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



483
dr.

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvêncio Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F. (43) 3535-1735 - dsilva@snj.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
OSVALTE BUENO TEIXEIRA.....
MILTON DE ALMEIDA.....
Jaguariaíva-PR, 12 de Maio de 2017
THAÍS APARECIDA MACHADO - ESCRIVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL nmy4f.XVFp.Z8YGu-hPaGr.a77Vc
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ABELIANO REIS
Thais Aparecida Machado
Escrivente Autorizada
de Jaguariaíva-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:32 SOB Nº 20172365244.
PROTOCOLO: 172365244 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701826913. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

484
8

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 1/6

OSVALTE BUENO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Tibagi/PR, nascido em 30/11/1972, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Jose Moretto, nº 432, Santa Cecilia, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 5.960.895-9 – SSP/PR – expedição em 23/02/1990, C.P.F. sob o nº 825.358.099-15 e,

NILTON DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva-Pr, nascido em 30/01/1974, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Antonina, nº 1076, Bairro Primavera II, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 6.415.438-9 – SSP/PR – expedição em 07/02/1992, C.P.F. sob o nº 899.461.039-15; únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de "WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME", com sede e foro em Jaguariaíva-Pr, no loteamento lote 05, sn, Distrito Indl V Geci Krubniki, CEP: 84.200-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208384484 em 15/05/2016, tendo seu último registro arquivado em 18/05/2017 sob o nº. 20172365244, resolvem entre si fazerem a segunda alteração contratual da Sociedade Limitada regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: o sócio **NILTON DE ALMEIDA**, retira-se da sociedade, transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dando plena e geral quitação, transferidas ao sócio ingressante, **WELTER GILLIET TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sengés-PR, nascido em 24/01/1999, residente e domiciliado na Rua José Moretto, 432, Santa Cecilia, Jaguariaíva-PR, CEP: 84.200-000, portador da cédula de identidade civil RG nº. 13.486.666-7 – SSP/PR, expedida em 30/03/2012, e inscrito no CPF nº. 115.477.099-01.

Cláusula segunda: O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente do país, sendo 200.000 quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	% SÓCIOS
OSVALTE BUENO TEIXEIRA	100.000	100.000,00	50%
WELTER GILLIET TEIXEIRA	100.000	100.000,00	50%
TOTAIS	200.000	200.000,00	100



4
A
C

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:05 SOB Nº 20190867361.
PROTOCOLO: 190867361 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900978183. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 2/6

Cláusula terceira: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **OSVALTE BUENO TEIXEIRA E WELTER GILLIET TEIXEIRA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, da sociedade em juízo, ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula quarta: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula quinta: Vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00

OSVALTE BUENO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Tibagi/PR, nascido em 30/11/1972, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr., na Rua Jose Moretto, nº 432, Santa Cecilia, CEP: 84.200-000, portador do RG nº 5.960.895-9 – SSP/PR – expedição em 23/02/1990, C.P.F. sob o nº 825.358.099-15 e,



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:05 SOB Nº 20190867361.
PROTOCOLO: 190867361 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900978183. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WLG
dr.

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 3/6

WELTER GILLIET TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sengés-PR, nascido em 24/01/1999, residente e domiciliado na Rua José Moretto, 432, Santa Cecília, Jaguariaíva-PR, CEP: 84.200-000, portador da cédula de identidade civil RG nº. 13.486.666-7 – SSP/PR, expedida em 30/03/2012, e inscrito no CPF nº. 115.477.099-01;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de "WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME", com sede e foro em Jaguariaíva-Pr, no loteamento lote 05, sn, Distrito Indl V Geci Krubniki, CEP: 84.200-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208384484 em 15/05/2016, tendo seu último registro arquivado em 18/05/2017 sob o nº. 20172365244, resolvem entre si fazerem a Consolidação do Contrato Social regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA-ME, com sede no loteamento lote 05, sn, Distrito Indl V Geci Krubniki, Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula segunda: O objeto da sociedade será o Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (cnae-4520001), serviços de usinagem, tornearia e solda (cnae-2539001), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (cnae-4520005), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (cnae-4530703), comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (cnae-4530705), serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (cnae-452003)).

Cláusula terceira: O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente do país, sendo 200.000 quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	% SÓCIOS
OSVALTE BUENO TEIXEIRA	100.000	100.000,00	50%
WELTER GILLIET TEIXEIRA	100.000	100.000,00	50%
TOTAIS	200.000	200.000,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:05 SOB Nº 20190867361.
PROTOCOLO: 190867361 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900978183. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 4/6

487
ch

Cláusula quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil/2002.

Cláusula sétima: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **OSVALTE BUENO TEIXEIRA E WELTER GILLIET TEIXEIRA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, da sociedade em juízo, ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula oitava: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração dos resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula décima: Fica facultado aos sócios administradores o direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Teixeira

AMM

Da

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:05 SOB Nº 20190867361.
PROTOCOLO: 190867361 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900978183. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 5/6

488
A

Cláusula décima primeira: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima segunda: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima terceira: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima quinta: Fica eleito o foro de JAGUARIAÍVA-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em via única assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:05 SOB Nº 20190867361.
PROTOCOLO: 190867361 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900978183. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

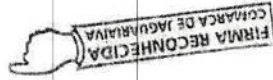
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.801.095/0001-00 – fls. 6/6

489
A

Jaguariaíva, 13 de fevereiro de 2018.

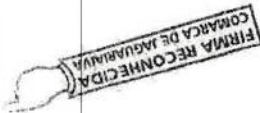

OSVALTE BUENO TEIXEIRA




NILTON DE ALMEIDA






WELTER GILLIET TEIXEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:05 SOB Nº 20190867361.
PROTOCOLO: 190867361 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900978183. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A
C

400
Ch

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F. (43) 3535-1735 - thais@notariavai.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
OSVALTE BUENO TEIXEIRA.....
WILTON DE ALMEIDA.....
Selo: 4vaMQ . pjmpL . FpYGW - YIJGr . WkqaC
Jaguariaíva, 14 de Fevereiro de 2019

**THAÍ APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE**

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

NOTARIAS
Machado
cada
Jaguariaíva - PR

WILTON
Thais Apar
Escrevente
Com. de Jaguariaíva - PR



SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F. (43) 3535-1735 - thais@notariavai.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
WELTER GILLIET TEIXEIRA.....
Selo: JvafE . ORDwD . Zffjz - nspwd . IF68L
Jaguariaíva, 14 de Fevereiro de 2019

**THAÍ APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE**

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

NOTARIAS
Machado
Escrevente Autorizada
Com. de Jaguariaíva - PR




CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:05 SOB Nº 20190867361.
PROTOCOLO: 190867361 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900978183. NIRE: 41208384484.
WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME		Protocolo: PRC2107151911			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208384484	CNPJ 24.801.095/0001-00	Data de Ato Constitutivo 15/05/2016	Início de Atividade 23/05/2016		
Endereço Completo Loteamento LOTE 05, Nº SN, DISTRITO INDL V GECI KRUBNIKI - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
OSVALTE BUENO TEIXEIRA	825.358.099-15	R\$ 100.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WELTER GILLIET TEIXEIRA	115.477.099-01	R\$ 100.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
OSVALTE BUENO TEIXEIRA	825.358.099-15				
Nome	CPF	Término do mandato			
WELTER GILLIET TEIXEIRA	115.477.099-01				
Último Arquivamento		Situação			
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
01/03/2019	20190867361	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status		
		SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2021, às 14:21:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TJLVGZE4.



PRC2107151911

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROponente: *UBN auto peças e mecânica Ltda - ME*
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) *03/2020*

Local, *6* de *junho* de *2021*.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº *188/2020* - PMJ

O signatário da presente, Sr. *Walter Gillet Tenciro*, representante legalmente constituído da proponente *UBN auto peças e mecânica - ME*, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

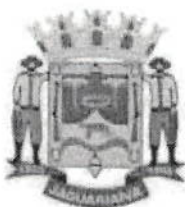
Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 20 de 29



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: *W6N auto peças e mecanica Itda - me*

CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) *03/2020*

Local, *10* de *junho* de *2021*.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº *108* / *2020* - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa *W6N auto peças e mecanica Itda - me*, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 21 de 29



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

4974

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: *WGN auto peças e mecanica Itda - ME*

CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) *03/2020*

Local, *10* de *Junho* de *2021*.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº *188/2020* - PMJ

WGN auto peças e mecanica Itda - ME
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº *24.801.095/0001-02*, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) *Delton Gillet Pereira*, portador (a) da Cédula de Identidade nº *13.486.666-7* e CPF nº *115.477.099-01*,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

[Handwritten signatures]

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 22 de 29



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROponente: *WGN auto peças e mecanica Ltda - me*
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) *03/2020*

Ref.: Edital Concorrência Publica nº *181/2020*.

NOME DA EMPRESA: *WGN auto peças e mecanica Ltda - me*
CNPJ Nº: *24.801.095/0001-00*
ENDEREÇO: *Post. Lot. 05, Sll. B. Distrito industrial J. Jaci K rubrini*
FONE: *(43) 3535-4578*
FAX:
E-MAIL: *juiceira.transpate@hotmail.com*

O Representante Legal da [inserir o nome da proponente] Sr. (a) [inserir o nome do representante], DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, *22* de *junho* de 2020

W. Juiceira
(Nome, e assinatura do Responsável)

[Handwritten signatures]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 24 de 29



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Faxes: 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458

Voltar

Imprimir

486
07



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.801.095/0001-00

Razão Social: WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA ME

Endereço: LOTE 05 / DISTRITO INDL V / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042303270177908800

Informação obtida em 14/06/2021 09:58:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

497
ch

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA**
CNPJ: **24.801.095/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 05:52:14 do dia 17/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/07/2021.

Código de controle da certidão: **49A7.7C0F.F871.5469**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

408
fr.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024377575-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.801.095/0001-00**
Nome: **WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

WGN AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA CNPJ: 24801095000100

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 4647 - Atividade principal: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Endereço: RODOVIA PR 151, S/N - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL V GECI KRUBNIKI - Compl. LOTE 05 - CEP 84.200-000

Código de Controle _____

CWL6BIRYSYATYXN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 11 de Junho de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.801.095/0001-00
Certidão nº: 18631862/2021
Expedição: 14/06/2021, às 09:58:57
Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.801.095/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado digitalmente por:
ADRIANA GARCIA DE
PONTES

501
AS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA

CNPJ: 24.801.095/0001-00

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

JAGUARIAÍVA, 17 de Junho de 2021

Adriana Garcia de Pontes
Auxiliar Juramentada



(Handwritten signatures and initials)

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

ANEXO X

PROJETO DE EXPLORAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

1.1 Razão Social WON Auto peças e mecânica Ltda - ME
1.2 C.N.P.J 24.801.095/0001-00 Insc Est 90.821.98287
1.3 Ramo de Atividade Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
1.4 Telefones (43) 3535-4348, (43) 996777812

2 - ÁREA

2.1 Área total pretendida 6.889,66 m²
2.2 Lote 05
2.2 Localização lot. lote 05, SN, B. Distrito Industrial P. Jaci Kusmiki

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS 5 BARRAÇÕES, 2 SALÕES, HIDRANTES, MONITORAMENTO,
3.1 Discriminação das benfeitorias 7 SALAS COMERCIAIS

4 - PRODUÇÃO

4.1 Quantidade _____
4.2 Espécie dos produtos industrializados _____
4.3 Matéria prima utilizada _____

5 - FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA - EM REAIS

5.1 Faturamento 320.000,00
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS ISS Sim

6 - MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

6.1 Número de funcionários diretos 10

7 - MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

a) Abertura de empregos
Em, 22/06/21

Wolucira
Assinatura do Responsável

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 25 de 29



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458

Arata 05

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: WGN AUTO PECAS E

MECANICA LTDA ME

CNPJ: 24.801.095/0001-00

CONCORRÊNCIA N.º 03/2020- RETIFICADO

ABERTURA : 29/06/2021 às 14h00min

503

97



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL		
USN auto peças e mecanica Ltda me		
CNPJ/MF OU CPF/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
24.801.095/0001-00	9072198287	
ENDEREÇO		
Rta. Rote 05, S/N, B. Distrito industrial J. Jaci Kubrski		
CIDADE	UF	CEP
Jaguariaíva	PR	84200-000
E-MAIL DE CONTATO	FONE DDD	
jurcira.tranporte@hotmail.com	(43) 3535-4578	
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)		

IMÓVEL PRETENDIDO

LOTE Nº	VALOR MENSAL PROPOSTO
05	2.064,19

5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 3/2020 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
22/06/21	

Local, data, mês e ano.

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 15 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO *Rate of*
PROPONENTE: EZEQUIEL DOMINGUES DA
SILVA - TRANSPORTES - EIRELI
CNPJ: 06.933.086/0001-91
CONCORRÊNCIA N° 03/2020-RETIFICADO
ABERTURA: 29/06/2021 às 14h00min

505
8

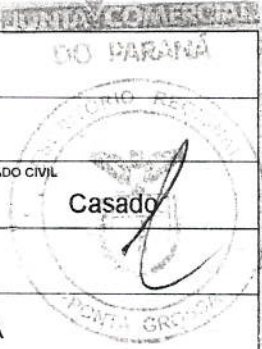


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

506
88

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PIRAI DO SUL		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRO
ESTADO CIVIL Casado		SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		FILHO DE (pai) SEBASTIÃO DOMINGUES DA SILVA	
FILHO DE (mãe) MARIA JOANA PRESTES DA SILVA		NASCIDO EM (data de nascimento) 25/081968	
IDENTIDADE número 4.810.231-0	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 722738799-20



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINS DA COSTA PASSOS		NÚMERO 935
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM PRIMAVERA I	CEP 84200-000
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
		UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO MARTINS DA COSTA PASSOS		NÚMERO 935
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM PRIMAVERA I	CEP 84200-000
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
		UF PR

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/08/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/prócurador)				
<i>Ezequiel Domingues da Silva Transportes</i>				
DATA DA ASSINATURA 04/08/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ezequiel Domingues da Silva</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTE
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/08/2004 SOB NÚMERO: 41105713787 Protocolo: 04/291910-0</p>	
<p>ANÍSIO S. M. MORAES R.G. 0.257.423.118 10 AGO 2004</p>	<p>EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES</p>
<p>MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>	



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105713787		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) sebastiao domingues da silva		(mãe) MARIA JOANA PRESTES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1968	IDENTIDADE (número) 48102310	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 722.738.799-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA JOAO MARTINS DA COSTA PASSOS			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA I	CEP 84200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006212 - Jaguariáiva
MUNICIPIO Jaguariáiva		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA JOAO MARTINS DA COSTA PASSOS			NUMERO 935
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA I	CEP 84200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006212 - Jaguariáiva
MUNICIPIO Jaguariáiva		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4930202 Atividade Secundária 4530706	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/08/2004	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.928.886/0001-91	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 21/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ezequiel Domingues da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001148560	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 17:46 SOB Nº 20176433953.
PROTOCOLO: 176433953 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703861643. NIRE: 41105713787.
EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

508
1/1

JUNTA COMERCIAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110571378-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO DOMINGUES DA SILVA		(mãe) MARIA JOANA PRESTES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1968	IDENTIDADE (número) 48102310	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 722.738.799-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOAO MARTINS DA COSTA PASSOS			NÚMERO 935
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM PRIMAVERA I	CEP 84200000
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO MARTINS DA COSTA PASSOS			NÚMERO 935
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM PRIMAVERA I	CEP 84200000
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 4530706	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/08/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.933.086/0001-91	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ezequiel Domingues da Silva</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ezequiel Domingues da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/09/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTIC	
<p>Lucilene de Brito Soares da Silva RG 3.310.402-2/PR Agência Regional Jaguariava - PR RELATORA 29 SET. 2014</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA POSTO DE JAGUARIAIVA CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2014 SOB NÚMERO: 20145897761 Protocolo: 14/589776-1, DE 24/09/2014</p> <p>Empresa: 41 1 0571378 7 EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	



509
A

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES – ME
CNPJ: 06.933.086/0001-91

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES - ME**, brasileiro, casado, regime de comunhão universal de bens, nascido na cidade de Pirai do Sul-PR em 25/08/1968, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.810.231-0 – SSP/PR, expedida em 10/11/1986, inscrito no CPF sob o nº. 722.738.799-20, residente e domiciliado em Jaguaíva-Pr, na Rua João Martins da Costa Passos, nº. 935, Jardim Primavera I, CEP: 84.200-000, na qualidade de empresário da empresa **EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES - ME**, com sede na Rua João Martins da Costa Passo, nº. 935, Jardim Primavera I, Jaguaíva-PR, CEP: 84.200-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105713787, em 06/08/2004, tendo seu último arquivamento em 29/09/2014, com o CNPJ nº. 06.933.086/0001-91, ora transforma seu registro de **Empresário** em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, a qual se regerá, doravante ato Constitutivo, conforme faculta o artigo 1.033 em seu parágrafo único e o artigo 980-A, ambos da Lei nº. 1.406/02, resolve:

Cláusula Primeira – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA – TRANSPORTES – EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinente.

Cláusula segunda – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, supra mencionada.

Cláusula terceira – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA - TRANSPORTES – EIRELI ME
CNPJ: 06.933.086/0001-91

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES - ME**, brasileiro, casado, regime de comunhão universal de bens, nascido na cidade de Pirai do Sul-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 17:46 SOB Nº 41600618033.
PROTOCOLO: 176437592 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703861651. NIRE: 41600618033.
EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

510
gr.

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES – ME
CNPJ: 06.933.086/0001-91

em 25/08/1968, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.810.231-0 – SSP/PR, expedida em 10/11/1986, inscrito no CPF sob o nº. 722.738.799-20, residente e domiciliado em Jaguariaíva-Pr, na Rua João Martins da Costa Passos, nº. 935, Jardim Primavera I, CEP: 84.200-000, na qualidade de empresário da empresa **EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES - ME**, com sede na Rua João Martins da Costa Passo, nº. 935, Jardim Primavera I, Jaguariaíva-PR, CEP: 84.200-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105713787, em 06/08/2004, tendo seu último arquivamento em 29/09/2014, com o CNPJ nº. 06.933.086/0001-91, ora transforma seu registro de **Empresário** em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, a qual se regerá, doravante ato Constitutivo, conforme faculta o artigo 1.033 em seu parágrafo único e o artigo 980-A, ambos da Lei nº. 1.406/02, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – A presente girará sob a denominação de **EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA – TRANSPORTES – EIRELI ME**, com sede na Rua João Martins da Costa Passos, nº. 935, Jardim Primavera I, Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula segunda: O objeto social será Transporte rodoviário de cargas Municipal, Intermunicipal e Interestadual (CNAE - 4930202), representação comercial de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (CNAE – 4530706).

Cláusula terceira – a empresa iniciou suas atividades em 04/08/2004 e o prazo de duração é por tempo indeterminado, garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender a nova situação.

Cláusula quarta – o capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 17:46 SOB Nº 41600618033.
 PROTOCOLO: 176437592 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703861651. NIRE: 41600618033.
 EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

511

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
 EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES – ME
 CNPJ: 06.933.086/0001-91**

Cláusula quinta – a empresa será administrada pelo seu titular, **Ezequiel Domingues da Silva**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula sexta – o término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do calendário civil, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuado a apuração dos resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula sétima – declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula oitava – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula nona – o titular declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme estabelece o Art. 1.011, § 1º, do Código Civil de 2002.

Cláusula décima – fica eleito o foro de Jaguaíva-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos do presente ato constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em via única, sendo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná

Jaguaíva, 19 de setembro de 2017.

FORMA RECONHECIDA
 P. AB. SILVA REIS

Ezequiel Domingues da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 17:46 SOB Nº 41600618033.
 PROTOCOLO: 176437592 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703861651. NIRE: 41600618033.
 EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



512
81

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA - TRANSPORTES - EIRELI - ME		Protocolo: PRC2107079780	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600618033	CNPJ 06.933.086/0001-91	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/08/2004	Início de Atividade 04/08/2004
Endereço Completo Rua JOÃO MARTINS DA COSTA PASSOS, Nº 935, JARDIM PRIMAVERA I - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Títular Nome EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA CPF 722.738.799-20		Administrador S	Início do Mandato 19/09/2017 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA CPF 722.738.799-20		Início do Mandato 19/09/2017	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 05/11/2018	Número 20185838154	Ato/eventos 002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA BELIZARIO PINTO, Nº 293 , VILA JORA, Itararé, SP, CEP: 18460000		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/06/2021, às 10:21:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código E31JQGUZ.



PRC2107079780



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

513
dh

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: *Ezequiel Domingos da Silva - transportes - Pueli*
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) *03/2020*

Local, *10* de *junho* de *2021*.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº *188* / *2020* - PMJ

O signatário da presente, Sr. *Ezequiel Domingos da Silva*, representante legalmente constituído da proponente *Ezequiel Domingos da Silva transportes - Pueli* declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

[Handwritten signatures]

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 20 de 29





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROponente: *Erquiel Domingos da Silva - Transportes - Civil*
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) *03/2020*

Local, *10* de *junho* de *2021*.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº *188 / 2020* - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa *Erquiel Domingos da Silva - Transportes - Civil*, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declaro, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 19 de 27



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

SIS A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: *Ezequiel Domingues da Silva - Transportes - Eudo*

CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) *03/2020*

Local, *10* de *junho* de *2021*.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº *1381/2020* - PMJ

Ezequiel Domingues da Silva - Transportes - Eudo
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº *06.953.086/0001-91*, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) *Ezequiel Domingues da Silva*, portador (a) da Cédula de Identidade nº *4.816.231-0* e CPF nº *Fel. 438.499-20*
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

[Handwritten mark]





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

516 J

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: *Ezequiel Domingos da Silva - Transportes Eireli*

CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) *03/2020*

Ref.: Edital Concorrência Publica nº *1361/2020*

NOME DA EMPRESA: *Ezequiel Domingos da Silva - Transportes - Eireli*

CNPJ Nº: *06.935.086/0001-91*

ENDEREÇO: *Rua João Nepomuceno da Costa Barros, nº 935, Primavera I*

FONE: *(43) 3535-2845*

FAX:

E-MAIL: *ezequieltransportes@hotmail.com*

O Representante Legal da [inserir o nome da proponente] Sr. (a) [inserir o nome do representante], DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, *24* de *Junho* de 2021

Ezequiel
(Nome, e assinatura do Responsável)

[Handwritten signatures]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 24 de 29



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458

Voltar

Imprimir

517
h



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.933.086/0001-91

Razão Social: EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI ME

Endereço: RUA JOAO MARTINS DA COSTA PASSOS 935 / JARDIM PRIMAVERA I /
JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001175642725506

Informação obtida em 07/06/2021 16:19:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink:
1. A large signature at the top right.
2. A signature below it.
3. A signature below that.
4. A signature below that.
5. A signature below that.
6. A signature below that.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

518
ds

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA - TRANSPORTES - EIRELI
CNPJ: 06.933.086/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:15:10 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **ADAE.D7C6.78ED.24EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel
Walter

[Assinatura]

A

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

519
gr.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024293630-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.933.086/0001-91**

Nome: **EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES CNPJ: 06933086000191

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2574 - Atividade principal: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
Endereço: Rua JOAO MARTINS DA C PASSOS, 935 - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWRZORRZOQRWVNY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 16 de Junho de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA - TRANSPORTES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.933.086/0001-91
Certidão n°: 18082992/2021
Expedição: 07/06/2021, às 16:18:33
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA - TRANSPORTES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.933.086/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado digitalmente por:
ADRIANA GARCIA DE
PONTES

527
A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA - TRANSPORTES - EIRELI

CNPJ: 06.933.086/0001-91

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

JAGUARIAÍVA, 8 de Junho de 2021

Adriana Garcia de Pontes
Auxiliar Juramentada



Handwritten signatures and initials

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

S23 dr.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

ANEXO X

PROJETO DE EXPLORAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

1.1 Razão Social Equipe Domingus da Silva - Transportes - Pireli
1.2 C.N.P.J 06.953.086/0001-91 Insc Est 9031643191
1.3 Ramo de Atividade Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perecíveis e mudanças, intermuni, intermunicipal.
1.4 Telefones 43/3535-2845, 43/3535-2843

internacional

2 - ÁREA

2.1 Área total pretendida 4.444,93 m²
2.2 Lote 07
2.2 Localização faz. A. B. Distrito industrial D. Jaci Kubinski

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

3.1 Discriminação das benfeitorias Barnação para oficina de 750 m², escritório.

4 - PRODUÇÃO

4.1 Quantidade _____
4.2 Espécie dos produtos industrializados _____
4.3 Matéria prima utilizada _____

5 - FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA - EM REAIS

5.1 Faturamento 800.000,00
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS ISS Sim

6 - MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

6.1 Número de funcionários diretos 20

7 - MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

a) Atuação de Empresa
Em, 24/06/21

Assinatura do Responsável

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



parte of
ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: EZEQUIEL DOMINGUES DA
SILVA - TRANSPORTES - EIRELI
CNPJ: 06.933.086/0001-91
CONCORRÊNCIA N.º 03/2020- RETIFICADO
ABERTURA : 29/06/2021 às 14h00min

524
87.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL			
<i>Esiquiel Domingos da Silva - Transportes - Civil</i>			
CNPJ/MF OU CPF/MF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
<i>06.933.086/0001-91</i>		<i>9031673/91</i>	
ENDEREÇO <i>Redevis, PR 151 km 217, Bairro Dist Industrial Igaci</i>			
<i>Kruhnik</i>			
CIDADE	UF	CEP	
<i>Jaguariaíva</i>	<i>PR</i>	<i>84200-000</i>	
E-MAIL DE CONTATO		FONE DDD	
<i>enelinetransportes@hotmail.com</i>		<i>(43) 3535-2845</i>	
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)			

IMÓVEL PRETENDIDO

LOTE Nº	VALOR MENSAL PROPOSTO
<i>07</i>	<i>1051,14</i>

5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 3/2020 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
<i>24/06/21</i>	<i>[Assinatura]</i>

Local, data, mês e ano.
[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 RETIFICADO - Pag. 15 de 27



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

526
gr.

[Handwritten signature]

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO
PROPONENTE: NILTON DE AL
CNPJ: 33.150.659/0001-83
CONCORRÊNCIA N.º 03/2020
ABERTURA: 29/06/2021 às 14h

[Handwritten signature]

527
A

NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

NILTON DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Jaguariaíva, estado do Paraná, nascido em 30/01/1974, portador da cédula de identidade nº. RG.6.415.438-9 Pr, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 899.461.039-15, residente e domiciliado à Rua Canguru, nº 33, Primavera III, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, Cep: 84.200-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: "**NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI**" e terá sede e domicílio ao Loteamento Lote 03, s/nº, Sala 01, Distrito Ind. V Geci Krubniki, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, Cep: 84.200-000.

Parágrafo Único: A empresa atenderá pelo nome fantasia de: "**OFICINA E PEÇAS DO NILTÃO**".

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$-120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** dividido em **1.200 (Um Mil e Duzentas)** quotas no valor unitário de **R\$-100,00 (Cem reais)** cada uma, integralizadas, neste ato em moeda-corrente do País, pelo empresário da seguinte forma:

	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL
NILTON DE ALMEIDA	1.200	100	R\$ 120.000,00
TOTAL	1.200	100	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será "**Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores e caminhões; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e caminhões; Comércio atacadista de pneus e câmaras-de-ar novos para veículos automotores e caminhões; Comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar novos para veículos automotores e caminhões; Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, caminhões e veículos pesados; Prestação de serviços de funilaria e pintura de veículos automotores, caminhões e veículos pesados; Prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, caminhões e veículos pesados; Prestação de serviços de reparação e conserto de pneus e câmaras-de-ar de veículos automotores, caminhões e veículos pesados; Prestação de serviços de tornearia e solda;**"

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 28 de Março de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 16:50 SOB Nº 41600847482.
PROTOCOLO: 191560901 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901363360. NIRE: 41600847482.

NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

528
A

NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular **NILTON DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DECIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 16:50 SOB Nº 41600847482.
PROTOCOLO: 191560901 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901363360. NIRE: 41600847482.
NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

529
M.

NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Jaguariaíva - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 21 de Março de 2019.

IMP. RECONHECIDA
LEONARDO DE JAGUARIAIVA

Nilton de Almeida

NILTON DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 16:50 SOB N° 41600847482.
PROTOCOLO: 191560901 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901363360. NIRE: 41600847482.

NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Curitiba, Jardim Caminho Certo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - www.empresafacil.com.br

ATA DE NOTAS
Thaís Aparecida Machado
Autorizada
Jaguariaíva - PR

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:

NILTON DE ALMEIDA
Seló: FkFNN . sFwNe . P5NV6 . k5b5h . TVKY7
Jaguariaíva, 22 de Março de 2019



THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VALIDAR DOCUMENTOS EM PORTAIS DE EMPRESAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 16:50 SOB Nº 41600847482.
PROTOCOLO: 191560901 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901363360. NIRE: 41600847482.

NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



530
21

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI		Protocolo: PRC2107192810		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600847482	CNPJ 33.150.659/0001-83	Arquivamento do Ato Constitutivo 26/03/2019	Início de Atividade 28/03/2019	
Endereço Completo Loteamento LOTE 03, Nº SN, SALA 01; DISTRITO IND V GECI KRUBNIKI - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000				
Objeto Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores e caminhões; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e caminhões; Comércio atacadista de pneus e câmaras-de-ar novos para veículos automotores e caminhões; Comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar novos para veículos automotores e caminhões; Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, caminhões e veículos pesados; Prestação de serviços de funilaria e pintura de veículos automotores, caminhões e veículos pesados; Prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, caminhões e veículos pesados; Prestação de serviços de reparação e conserto de pneus e câmaras-de-ar de veículos automotores, caminhões e veículos pesados; Prestação de serviços de tornearia e solda;				
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome NILTON DE ALMEIDA	CPF 899.461.039-15	Administrador S	Início do Mandato 21/03/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome NILTON DE ALMEIDA	CPF 899.461.039-15	Início do Mandato 21/03/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 26/03/2019	Número 20191560910	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/06/2021, às 13:05:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53G9MMA5.



PRC2107192810

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI

CNPJ: 33.150.659/0001-83

LOT LOTE 03, S/N, SALA 1 – DIST IND V GECI KRUBINIK

JAGUARIAÍVA – PR

CEP: 84200-000

531
A

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI
CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Jaguariaíva, 28 de junho de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03/2020 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Nilton de Almeida

Nilton de Almeida
(Nome, e assinatura do Responsável)

CNPJ 33.150.659/0001-83
NILTON DE ALMEIDA
JAGUARIAÍVA EIRELI

Lote 03 s/n - Sala 01
Distr. Ind. V Geci Krubniki - 84200-000
Jaguariaíva - Paraná

Walt

NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI

CNPJ: 33.150.659/0001-83

LOT LOTE 03, S/N, SALA 1 – DIST IND V GECI KRUBINIK

JAGUARIAÍVA – PR

CEP: 84200-000

532
dn.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI

CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Jaguariaíva, 28 de junho de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03/2020 - PMJ

O signatário da presente, Sr. Nilton de Almeida, representante legalmente constituído da proponente NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Publica supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

Nilton de Almeida

Nilton de Almeida

(Nome, e assinatura do Responsável)

Nilton de Almeida

CNPJ 33.150.659/0001-83
NILTON DE ALMEIDA
JAGUARIAÍVA EIRELI
Lote 03 s/n - Sala 01
Dist. Ind. V Geci Krubniki - 84200-000
Jaguariaíva - Paraná

Willy A

Q

NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI

CNPJ: 33.150.659/0001-83

LOT LOTE 03, S/N, SALA 1 – DIST IND V GECI KRUBINIK

JAGUARIAÍVA – PR

CEP: 84200-000

533
A

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO Art 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI

CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

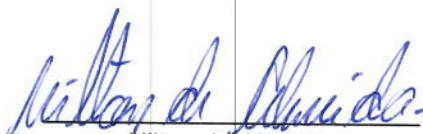
Jaguariaíva, 28 de junho de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03/2020 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.



Nilton de Almeida

(Nome, e assinatura do Responsável)

CNPJ 33.150.659/0001-83
NILTON DE ALMEIDA
JAGUARIAÍVA EIRELI

Lote 03 s/n - Sala 01
Distr. Ind. V Geci Krubniki - 84200-000
Jaguariaíva - Paraná



NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI

CNPJ: 33.150.659/0001-83

LOT LOTE 03, S/N, SALA 1 – DIST IND V GECI KRUBINIK

JAGUARIAÍVA – PR

CEP: 84200-000

534
ds.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI

CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Jaguariaíva, 28 de junho de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03/2020 - PMJ

NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 33.150.659/0001-83, por intermédio de seu representante legal, o Sr Nilton de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 6.415.438-9 SSP/PR e CPF nº 899.461.039-15, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida

(Nome, e assinatura do Responsável)

Nilton de Almeida
CNPJ 33.150.659/0001-83
NILTON DE ALMEIDA
JAGUARIAÍVA EIRELI

Lote 03 s/n - Sala 01
Distr. Ind. V Geci Krubniki - 84200-000
Jaguariaíva - Parana

A. de Almeida

NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI

CNPJ: 33.150.659/0001-83

LOT LOTE 03, S/N, SALA 1 – DIST IND V GECI KRUBINIK

JAGUARIAÍVA – PR

CEP: 84200-000

535

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

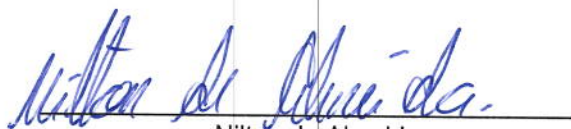
AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI
CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Ref.: Edital Concorrência Publica nº 03/2020

NOME DA EMPRESA: **NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI**
CNPJ Nº 33.150.659/0001-83
ENDEREÇO: LOT LOTE 03, S/N – DIST. IND. V GECI KRUBINIK
FONE: (43) 99600-0301
E-MAIL: almeida.transporte@hotmail.com

O representante legal da NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI, Sr. Nilton de Almeida, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e-ou instalações do objeto licitado, de quem tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnica e/ou financeira para com a Contratante.

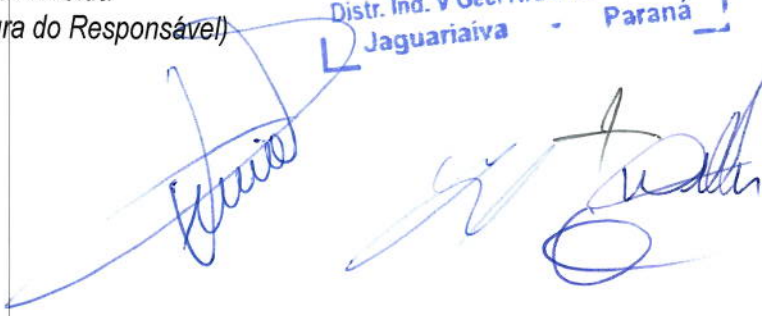
Jaguariaíva, 28 de junho de 2021.



Nilton de Almeida

(Nome, e assinatura do Responsável)

CNPJ 33.150.659/0001-83
NILTON DE ALMEIDA
JAGUARIAÍVA EIRELI
Lote 03 s/n - Sala 01
Distr. Ind. V Geci Krubniki - 84200-000
Jaguariaíva - Paraná





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

536
an

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI
CNPJ: 33.150.659/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:36 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **7DDC.7334.6EBC.C51E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

537
97**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.150.659/0001-83**Razão Social:** NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI**Endereço:** LOT LOT 3 SN SALA 01 / DISTRITO INDUSTRIAL / JAGUARIAIVA / PR /
84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021**Certificação Número:** 2021041800414704825507

Informação obtida em 14/06/2021 14:26:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

538
H

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024334059-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.150.659/0001-83**
Nome: **NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

539
Data: 16/06/2021 10h58min

Número 2304 Validade 16/07/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI CNPJ: 33150659000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRXQK0ZPFOS0BH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 16 de Junho de 2021

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 4335359400



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.150.659/0001-83

Certidão nº: 18674805/2021

Expedição: 14/06/2021, às 14:27:33

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.150.659/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado digitalmente por:
ADRIANA GARCIA DE
PONTES

Suj
an.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI

CNPJ: 33.150.659/0001-83

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

JAGUARIAÍVA, 18 de Junho de 2021

Adriana Garcia de Pontes
Auxiliar Juramentada



Handwritten signatures in blue ink.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI

CNPJ: 33.150.659/0001-83

LOT LOTE 03, S/N, SALA 1 – DIST IND V GEÇI KRUBINIK

JAGUARIAÍVA – PR

CEP: 84200-000

542
an

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO X

PROJETO DE EXPLORAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

1.1 Razão Social: Nilton de Almeida Jaguariaíva Eireli

1.2 C.N.P.J: 33.150.659/0001-83 Insc Est: 90809391-72

1.3 Ramo de Atividade: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores e prestação de serviços de manutenção de veículos automotores;

1.4 Telefones: (43) 3535-4021 - (43) 99600-0301

2 - ÁREA

2.1 Área total pretendida: 2.558,56

2.2 Lote: 09

2.2 Localização: Distrito Industrial V Geci Krubinik

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

3.1 Discriminação das benfeitorias _____

4 – PRODUÇÃO

4.1 Quantidade : Empresa Prestadora de serviços e comércio de peças.

4.2 Espécie dos produtos industrializados _____

4.3 Matéria prima utilizada _____

5 – FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

5.1 Faturamento: R\$ 1.300.000,00

5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS : R\$ 18.000,00

6 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

6.1 Número de funcionários diretos: 08

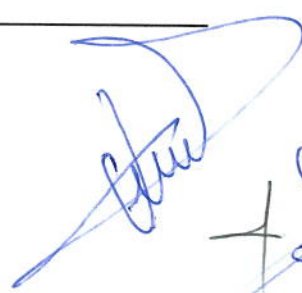


7 – MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

a: Empresa já instalada no local, com prestação de serviços de reparação de veículos e comércio de peças para veículos, inicio das atividades em 26 / 03 / 2019.

Jaguariaíva, 28 de junho de 2021.



Nilton de Almeida



CNPJ 33.150.659/0001-83
NILTON DE ALMEIDA
JAGUARIAÍVA EIRELI
Lote 03 s/n - Sala 01
Distr. Ind. V Geci Krubniki - 84200-000
Jaguariaíva - Paraná


543
fr.

ENVELOPE 02: PROP
PROPONENTE: NILTO
CNPJ: 33.150.659/000
CONCORRÊNCIA N.º
ABERTURA: 29/06/20

NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELI

CNPJ: 33.150.659/0001-83

LOT LOTE 03, S/N, SALA 1 – DIST IND V GECI KRUBINIK

JAGUARIAÍVA – PR

CEP: 84200-000

544
dr.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS


RAZAO SOCIAL: NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI	
CNPJ: 33.150.659/0001-83	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90809391-72
ENDEREÇO: Lot Lote 03, S/N, Sala 01 – Distrito Industrial V Geci Krubinik	
CIDADE: Jaguariaíva	UF: PR CEP: 84200-000
E-MAIL DE CONTATO:	FONE:
contato@jfrisancocontabilidade.com.br	(43) 3535-4021
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: NILTON DE ALMEIDA	
CPF: 899.461.039-15	
CARGO/FUNÇÃO: TITULAR PESSOA FISICA	

IMÓVEL PRETENDIDO

LOTE Nº	VALOR MENSAL PROPOSTO
09	R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

5 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 3/2020 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
__/__/__	


Jaguariaíva, 28 de junho de 2021.


Nilton de Almeida

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

CNPJ 33.150.659/0001-83
NILTON DE ALMEIDA
JAGUARIAÍVA EIRELI
Lote 03 s/n - Sala 01
Distr. Ind. V Geci Krubniki - 84200-000
Jaguariaíva - Paraná !

545
gr.



ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIR
CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 – RETIFIC
ABERTURA: 29/06/2021 às 14h00min



546
82

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 07.141.418/0001-68
CONCORRÊNCIA N.º 03/2020 - RETIFICADO
ABERTURA: 29/06/2021 às 14:h00min







QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ Nº 07.141.418/0001-68
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 214, SALA- CENTRO
JAGUARIAIVA/PR
xivoltas@hotmail.com
(43) 3535-1585/ (15) 98143-1414

547
87

ÍNDICE DOS DOCUMENTOS

HABILITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL – TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI.....	1
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO.....	2
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDIDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO IV)	3
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (ANEXO V).....	4
DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL(ANEXO VI).....	5
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII).....	6
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (ANEXO IX).....	7
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS (CRF).....	8
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA FEDERAL.....	9
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA ESTADUAL.....	10
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.....	11
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT.....	12
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA.....	13
PROJETO DE EXPLORAÇÃO (ANEXO X).....	14
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.....	15
CÓPIA CNH RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA.....	16

4

568
h

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI
C.N.P.J. Nº 07.141.418/0001-68

1

Pelo presente instrumento **SEBASTIAO LOPES QUATORZE VOLTAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Itararé - SP, na Rua das Flores, 1173 - Bairro Cruzeiro - CEP 18460-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.553.134-7-SSP/Pr e CPF nº 101.301.010-87 e **JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/09/1987, empresário, residente e domiciliado na cidade de Itararé - SP, na Rua das Flores, 1173 - Bairro Cruzeiro - CEP 18460-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.197.225-7-SSP/Pr e CPF nº 065.743.079-02, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Av. Antonio Cunha, 214 - Sala - CEP 84200-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.073.125-52 e cadastrada sob CNPJ nº 07.141.418/0001-68, ora transforma seu registro de sociedade limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passara a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se rege, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no paragrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei 10406/02 CC, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio **SEBASTIÃO LOPES QUATORZE VOLTAS**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda as 30.000 (trinta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao sócio remanescente **JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS**, já qualificado anteriormente, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data de 22 de Julho de 2019, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO

A empresa individual de responsabilidade limitada será administrada pelo titular o Sr. **JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Eireli. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. A empresa será regida pelo regime jurídico das empresas limitadas e supletivamente pelas leis das Sociedades anônimas.

uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 13:46 SOB Nº 41600911814.
PROTOCOLO: 194229777 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903431800. NIRE: 41600911814.
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

549
af.

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI
C.N.P.J. Nº 07.141.418/0001-68

2

CLAUSULA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA – REENQUADRAMENTO

Declara o titular da EIRELI sob as penas da Lei que a empresa se reenquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA SEXTA – DO TIPO JURIDICO

Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DO CAPITAL SOCIAL/ACERVO

O capital social da empresa que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda nacional fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo o aumento no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado em moeda corrente do País e neste ato, que nesta data de 22 de Julho de 2019, passa a constituir o capital social da empresa **QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
C.N.P.J Nº 07.141.418/0001-68

uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 13:46 SOB Nº 41600911814.
PROTOCOLO: 194229777 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903431800. NIRE: 41600911814.
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

550
A.

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI
C.N.P.J. Nº 07.141.418/0001-68

3

JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/09/1987, empresário, residente e domiciliado na cidade de Itararé – SP, na Rua das Flores, 1173 – Bairro Cruzeiro – CEP 18460-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.197.225-7-SSP/Pr e CPF nº 065.743.079-02, na condição de titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli que gira sob o nome empresarial de **QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva – Pr, na Av. Antonio Cunha, 214 – Sala – CEP 84200-000, com contrato social devidamente cadastrada sob CNPJ nº 07.141.418/0001-68, promove a consolidação contratual conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURIDICO E NOME EMPRESARIAL

O tipo jurídico da empresa será: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de: **QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva – Pr, na Av. Antonio Cunha, 214 – Sala – CEP 84200-000, devidamente cadastrada sob CNPJ nº 07.141.41/0001-68, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL/ACERVO

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data de 22 de Julho de 2019.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL
JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; prestação de serviços de obras de terraplanagem; locação de máquinas e equipamentos pesados como: caminhões, caçambas e guindastes.

CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.
É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação. Tendo iniciado suas atividades em 01/12/2004.

uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 13:46 SOB Nº 41600911814.
PROTOCOLO: 194229777 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903431800. NIRE: 41600911814.
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

551
ch.

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI
C.N.P.J. Nº 07.141.418/0001-68

4

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

Será administrada pelo titular da empresa: **JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Eireli. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. A empresa será regida pelo regime jurídico das empresas limitadas e supletivamente pelas leis das Sociedades anônimas.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O termino de cada exercício social será em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENQUADRAMENTO

Declara o titular da EIRELI sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

_____ uso exclusivo da Junta Comercial _____



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 13:46 SOB Nº 41600911814.
PROTOCOLO: 194229777 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903431800. NIRE: 41600911814.

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

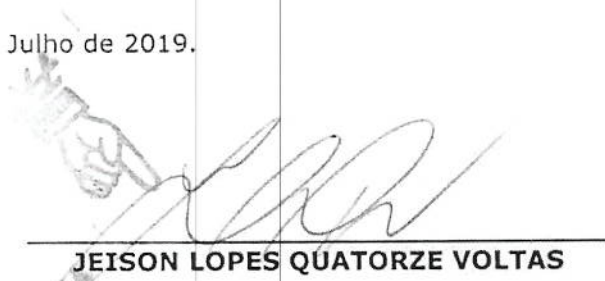
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI
C.N.P.J. Nº 07.141.418/0001-68

552
th.

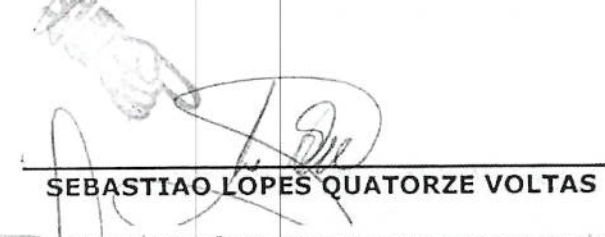
5

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via e fica eleito o foro de Jaguariaíva – Pr, para dirimir qualquer duvida deste contrato.

Jaguariaíva – Pr, 22 de Julho de 2019.



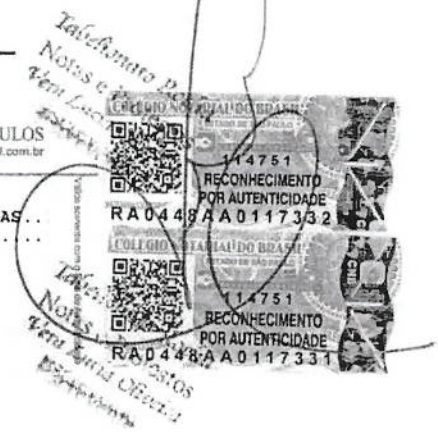
JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS



SEBASTIAO LOPES QUATORZE VOLTAS

FR ITARARÉ TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua XV de Novembro, 74 - Centro - Itararé - SP - CEP 18460-000 - E-mail: tabelionatorocha@uol.com.br
Tabelião: Luiz Antonio Rocha

Reconheço a assinatura por VERDADEIRA de:
JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS e SEBASTIÃO LOPES QUATORZE VOLTAS...
ASSINATURA APOSTA EM MINHA PRESENÇA. Dou fé.
Itararé, 24 de Julho de 2019.
Em testemunho da verdade,
VERA LUCIA OLIVEIRA - ESCRIVENTE - RS 32,16

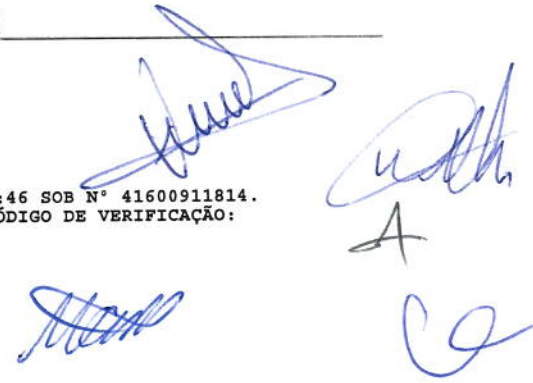


uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 13:46 SOB Nº 41600911814.
PROTOCOLO: 194229777 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903431800. NIRE: 41600911814.
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



553
A

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI		Protocolo: PRC2107239797	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)			
NIRE (Sede) 41600911814	CNPJ 07.141.418/0001-68	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/2004	Início de Atividade 01/12/2004
Endereço Completo Avenida ANTONIO CUNHA, Nº 214, SALA CENTRO - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS CAMINHÕES, CAÇAMBAS E GUINDASTES.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS CPF 065.743.079-02		Administrador S Início do Mandato 29/03/2012	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS CPF 065.743.079-02		Início do Mandato 22/07/2019	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 29/07/2019	Número 20194229777	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2021, às 08:27:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **FMGYGGU5**.



PRC2107239797

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures and marks]

2 de 1

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ Nº 07.141.418/0001-68
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 214, SALA- CENTRO
JAGUARIAIVA/PR
xivoltas@hotmail.com
(43) 3535-1585/ (15) 98143-1414

554
82

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

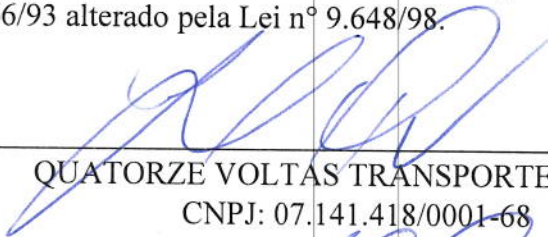
AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CONCORRÊNCIA: 03/2020

Jaguariaíva, 29 de junho de 2021.

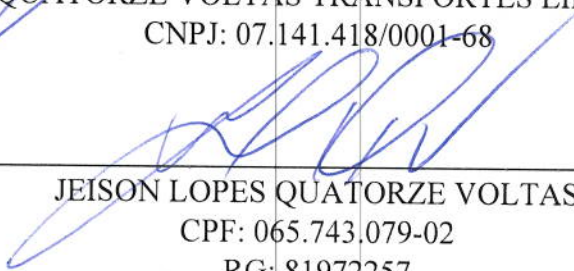
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03 /2020 - PMJ

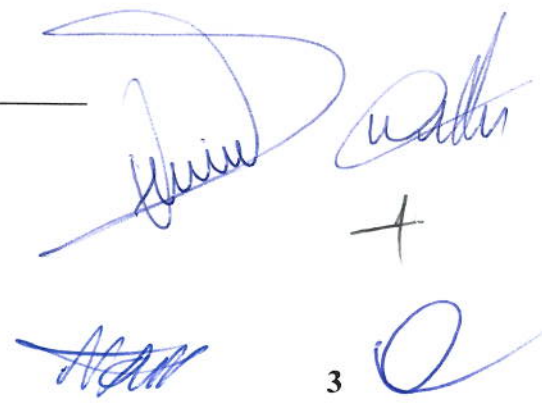
Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.



QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 07.141.418/0001-68



JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS
CPF: 065.743.079-02
RG: 81972257


+
3

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ N° 07.141.418/0001-68
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 214, SALA- CENTRO
JAGUARIAIVA/PR
xivoltas@hotmail.com
(43) 3535-1585/ (15) 98143-1414

555
97

CNPJ 07.141.418/0001-68
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES
EIRELI
AV. ANTONIO CUNHA,
N° 214
CENTRO
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ

[Handwritten signatures and marks]
3

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ N° 07.141.418/0001-68
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 214, SALA- CENTRO
JAGUARIAIVA/PR
xivoltas@hotmail.com
(43) 3535-1585/ (15) 98143-1414

556
of.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2020

RETIFICADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
**PROPONENTE: QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CONCORRÊNCIA (03/2020)**

Jaguariaíva, 29 de junho de 2021.

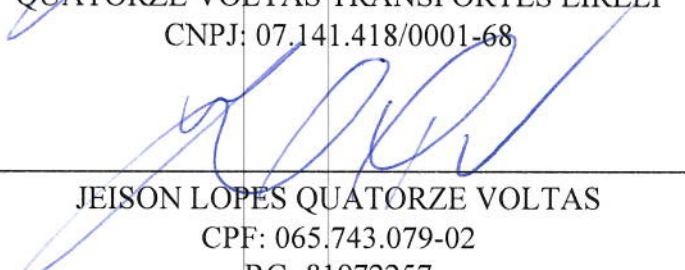
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03 /2020 - PMJ

O signatário da presente, Sr. JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS, representante legalmente constituído da proponente QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.



QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 07.141.418/0001-68



JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS
CPF: 065.743.079-02
RG: 81972257

<p>CNPJ 07.141.418/0001-68 QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI AV. ANTONIO CUNHA, N° 214 CENTRO CEP 84200-000 JAGUARIAÍVA PARANÁ</p>  

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ N° 07.141.418/0001-68
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 214, SALA- CENTRO
JAGUARIAIVA/PR
xivoltas@hotmail.com
(43) 3535-1585/ (15) 98143-1414

557
df

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2020

RETIFICADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

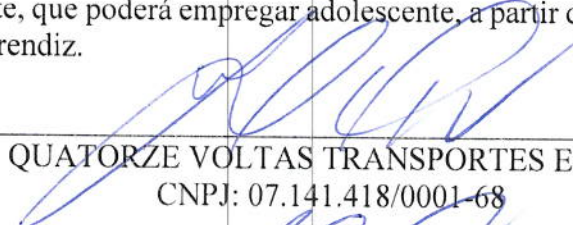
AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
**PROPONENTE: QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CONCORRÊNCIA (03/2020)**

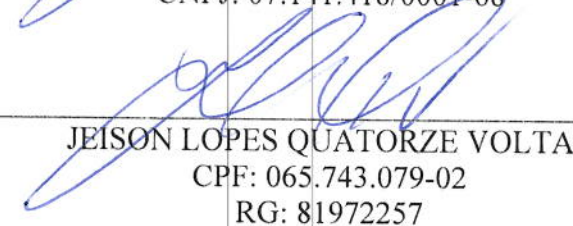
Jaguariaíva, 29 de junho de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03/2020 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade. Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.


QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 07.141.418/0001-68


JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS
CPF: 065.743.079-02
RG: 81972257

CNPJ 07.141.418/0001-68

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES
EIRELI

AV. ANTONIO CUNHA,

Nº 214

CENTRO

CEP 84200-000

JAGUARIAÍVA

PARANÁ


A


QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ N° 07.141.418/0001-68
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 214, SALA- CENTRO
JAGUARIAIVA/PR
xivoltas@hotmail.com
(43) 3535-1585/ (15) 98143-1414

558
✶

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2020

RETIFICADO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

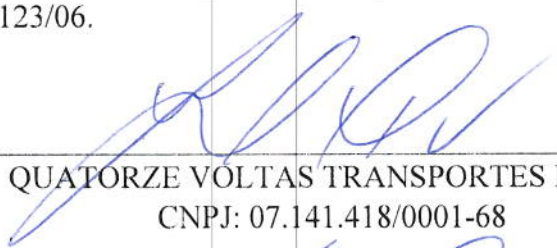
AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
**PROPONENTE: QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CONCORRÊNCIA (03/2020)**

Jaguariaíva, 29 de junho de 2021.

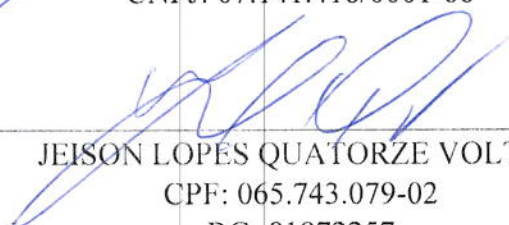
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública n° 03/2020 – PMJ

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ N° 07.141.418/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS, portador da Cédula de Identidade n° 81972257 e CPF n° 065.743.079-02, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4° do artigo 3° da lei Complementar n° 123/06.



QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 07.141.418/0001-68



JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS
CPF: 065.743.079-02
RG: 81972257








QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ N° 07.141.418/0001-68
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 214, SALA- CENTRO
JAGUARIAIVA/PR
xivoltas@hotmail.com
(43) 3535-1585/ (15) 98143-1414

559
A

CNPJ 07.141.418/0001-68
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES
EIRELI
AV. ANTONIO CUNHA,
N° 214
CENTRO
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ

[Handwritten signature]
4
[Handwritten signature]
6
[Handwritten signature]

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ Nº 07.141.418/0001-68
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 214, SALA- CENTRO
JAGUARIAIVA/PR
xivoltas@hotmail.com
(43) 3535-1585/ (15) 98143-1414

560
fr.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICADO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

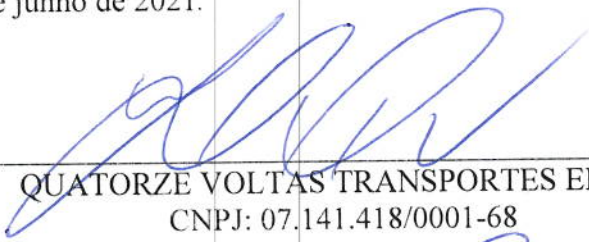
AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
**PROPONENTE: QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CONCORRÊNCIA (03/2020)**

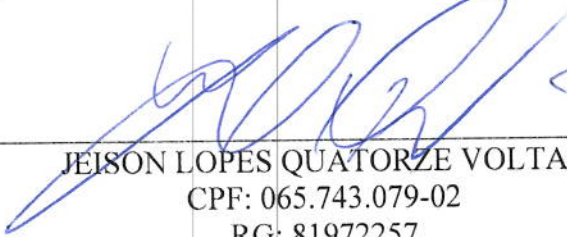
Ref.: Edital Concorrência Pública nº 03/2020.

NOME DA EMPRESA: QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ Nº: 07.141.418/0001-68
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 214, SALA, CENTRO
FONE: (43) 3535-1585 (41) 9 8143-1414
FAX:
E-MAIL: xivoltas@hotmail.com

O Representante Legal da QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI Sr. JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Jaguariaíva, 29 de junho de 2021.


QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 07.141.418/0001-68


JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS
CPF: 065.743.079-02
RG: 81972257


A
7



QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ N° 07.141.418/0001-68
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 214, SALA- CENTRO
JAGUARIAIVA/PR
xivoltas@hotmail.com
(43) 3535-1585/ (15) 98143-1414

561
df

CNPJ 07.141.418/0001-68

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES

EIRELI

AV. ANTONIO CUNHA,

N° 214

CENTRO

CEP 84200-000

JAGUARIAÍVA

PARANÁ

[Handwritten signatures and marks]

S62
nr.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
QUATORZE VOLTAS TRANSFORMADOR
CONCORRÊNCIA Nº 03/2020
ABERTURA: 29/06/2021 às 14h

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ N° 07.141.418/0001-68
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 214, SALA- CENTRO
JAGUARIAIVA/PR
xivoltas@hotmail.com
(43) 3535-1585/ (15) 98143-1414

563
H

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

RETIFICAÇÃO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

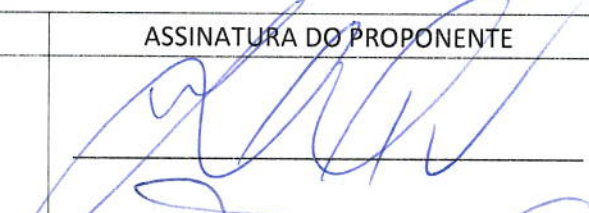
RAZÃO SOCIAL		
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI		
CNPJ/MF OU CPF/MF	Inscrição Estadual	
07.141.418/0001-68	9082695866	
ENDEREÇO		
AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 214, SALA, CENTRO		
CIDADE	UF	CEP
JAGUARIAÍVA	PR	84200-000
E-MAIL DE CONTATO	FONE DDD	
xivoltas@hotmail.com	(43) 3535-1585 / (15) 9 8143-1414	
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF, CARGO/FUNÇÃO)		
JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS	CPF: 065.743.079-02	
TITULAR EIRELI/ EMPRESÁRIO		

IMÓVEL PRETENDIDO

LOTE Nº 08	VALOR MENSAL PROPOSTO
LOTE 08 – 11.664,28 m ²	R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 03/2020 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
Jaguariaiva, 29 de junho de 2021.	






QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ N° 07.141.418/0001-68
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 214, SALA- CENTRO
JAGUARIAIVA/PR
xivoltas@hotmail.com
(43) 3535-1585/ (15) 98143-1414

S64
ch

Jaguariaíva, 29 de junho de 2021.

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 07.141.418/0001-68

JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS
CPF: 065.743.079-02
RG: 81972257

CNPJ 07.141.418/0001-68
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES
EIRELI
AV. ANTONIO CUNHA,
N° 214
CENTRO
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ

[Handwritten signatures and initials]

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ Nº 07.141.418/0001-68
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 214, SALA- CENTRO
JAGUARIAIVA/PR
xivoltas@hotmail.com
(43) 3535-1585/ (15) 98143-1414

565
ch

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

ANEXO X

PROJETO DE EXPLORAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

- 1.1 Razão Social: QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
- 1.2 C.N.P. J 07.141.418/0001-68 Insc. Est: 9082695866
- 1.3 Ramo de Atividade: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 1.4 Telefones (43) 3535-1585 / (41) 9 8143-1414

2 - ÁREA

- 2.1 Área total pretendida: 11.664,28 m²
- 2.2 Lote: LOTE 08
- 2.2 Localização: Distrito Industrial V – Geci Krubniki

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

- 3.1 Discriminação das benfeitorias: Escritório de 180m² com garagem para três veículos, barracão com 800m² piso em concreto, usinado e escovado, muro construído em todo perímetro do terreno.

4 – PRODUÇÃO

- 4.1 Quantidade:
- 4.2 Espécie dos produtos industrializados:
- 4.3 Matéria prima utilizada:

5 – FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

- 5.1 Faturamento: R\$ 4.257.007,64 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, sete reais e sessenta e quatro centavos).
- 5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS: ICMS: R\$ 47.132,16 (Quarenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos), ISS: R\$ 90.378,52 (Noventa mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

6 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

- 6.1 Número de funcionários diretos: 12 (doze) funcionários.

7 – MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

- a) Proximidade das frentes de trabalho nas áreas dos tomadores de serviços;
- b) Entroncamento estratégico para a atividade de logística;
- c) Disponibilidade de recrutamento e seleção de mão de obra;
- d) Expectativa de médio/longo prazo para o segmento de transporte e terraplanagem.

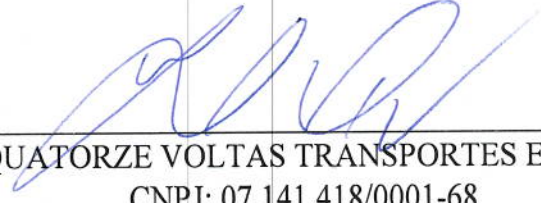
[Handwritten signature]

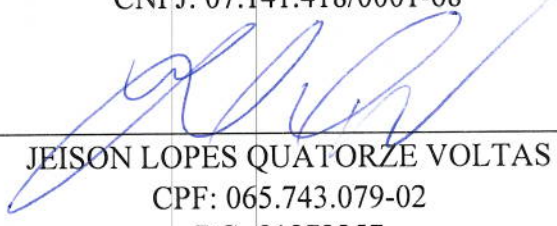
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ N° 07.141.418/0001-68
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 214, SALA- CENTRO
JAGUARIAIVA/PR
xivoltas@hotmail.com
(43) 3535-1585/ (15) 98143-1414

566
gr.

Jaguariaíva, 29 de junho de 2021.


QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 07.141.418/0001-68


JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS
CPF: 065.743.079-02
RG: 81972257

CNPJ 07.141.418/0001-68

QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES
EIRELI
AV. ANTONIO CUNHA,
N° 214
CENTRO
CEP 84200-000

JAGUARIAÍVA

PARANÁ



A 
14



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL V DENOMINADO GECI KRUBNIK

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, em sessão pública, sob presidência do senhor **VINÍCIUS WEIGERT**, e membros da Comissão de Licitação, a senhora Tânia Maristela Munhoz, e o senhor Mauricio Fernandes, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 285/2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na concessão objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020**. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Mural de Licitações da Prefeitura, no Mural do Tribunal de Contas do Estado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no dia 26 de maio de 2021, no Jornal da Manhã no dia 26 de maio de 2021, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União no dia 26 de maio de 2021. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponentes os interessados no **LOTE 1** a empresa, **WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO** (Protocolo Nº 5836/2021), inscrita sob o CNPJ Nº: 36.009.977/0001-17, representada pelo senhor **BASILIO KORELLO SOBRINHO** inscrito no CPF/MF 020.707.549-28; que a empresa interessada **WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO** foi considerada habilitada tendo em vista a existência de anexação do protocolo 5314/2021 dando conta do reclame sobre a forma de divisão que atualmente foi feita em relação ao presente Lote passo a esclarecer: Conforme informação da própria secretaria de Finanças e Planejamento a modificação do sistema de medição e definição dos Lotes se deu em razão da nova lei do Plano Diretor razão pelo qual sua alteração a prima face fica impossibilitada a outra empresa. Passo a Abertura do envelope da outra concorrente **J.C.S. SANCHES TRANSPORTE EIRELI** (Protocolo Nº 5894/2021) (sob o CNPJ Nº: 20.292.195/0001-06, representada pelo senhor João Carlos Salina Sanches, inscrito no CPF/MF 707.855.898-72, proponente, que ao final da conferência foi considerada habilitada foram apresentadas as propostas da empresa **WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO** no valor de **R\$ 1.008,00** (Um mil e oito reais) e da **J.C.S. SANCHES TRANSPORTE EIRELI** no valor de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais), sendo declarada empresa vencedora **J.C.S. SANCHES TRANSPORTE EIRELI**. **LOTE 4** proposta apresentada pela empresa **WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO** (Protocolo Nº 5841/2021), inscrita sob o CNPJ Nº: 36.009.977/0001-17, representada pelo senhor **BASILIO KORELLO SOBRINHO** inscrito no CPF/MF 020.707.549-28; sendo habilitada, no valor de **R\$ 912,43** (Novecentos e doze reais e quarenta e três centavos), tendo em vista a existência de anexação do protocolo 5314/2021 dando conta do reclame sobre a forma de divisão que atualmente foi feita em relação ao presente Lote passo a esclarecer: Conforme informação da própria secretaria de Finanças e Planejamento a modificação do sistema de medição e definição dos Lotes se deu em razão da nova lei do Plano Diretor razão pelo qual sua alteração a prima face fica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 – Pag. 1 de 3





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

impossibilitada a outra empresa. **LOTE 2** proposta apresentada pela empresa **F.DELGADO & CIA** (Protocolo N° 5937/2021) (sob o CNPJ N°: 75.659.839/0001-35, representada pelo senhor *Humberto Schmucker Delgado*, inscrito no CPF/MF 640.096.459-20 habilitada no valor de **R\$ 2.109,00** (Dois mil, cento e nove reais). **LOTE 3** proposta apresentada pela empresa **JOSE PEDRO TEIXEIRA TRANSPORTES ME** (Protocolo N° 5837/2021) (sob o CNPJ N°: 09.056.369/0001-90, representada pelo senhor *José Pedro Teixeira* inscrito no CPF/MF 025.798.319-83, sendo habilitada no valor de **R\$ 1.721,41** (Um mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos). **LOTE 5** proposta apresentada pela empresa **W.G.N AUTOPEÇAS E MECANICA LTDA** (Protocolo 5840/2021) Sob o CNPJ 24.801.095/0001-00, representado pelo senhor *Welter Gilliet Teixeira* inscrito no CPF 115.477.099-01, sendo habilitada no valor de **R\$ 2.064,19** (Dois mil e sessenta e quatro reais e dezenove centavos). **LOTE 6** proposta apresentada pela empresa **W.G.N AUTOPEÇAS E MECANICA LTDA** (Protocolo 5839/2021) Sob o CNPJ 24.801.095/0001-00, representado pelo senhor *Welter Gilliet Teixeira* inscrito no CPF 115.477.099-01, sendo habilitada no valor de **R\$ 1.314,19** (Mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos). **LOTE 7** proposta apresentada pela empresa **EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES** (Protocolo 5838/2021), sob o CNPJ 06.933.086/0001-91 representado pelo Senhor *Ezequiel Domingues da Silva* inscrito no CPF 722.738.799-20, sendo habilitada no valor de **R\$ 1.051,14** (Mil e cinquenta e um reais e quatorze centavos). **LOTE 8** proposta apresentada pela empresa **QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI** (Protocolo 5938/2021), Sob CNPJ 07.141.418/0001-68 representado pelo Senhor *Jeison Lopes Quatorze Voltas*, inscrito no CPF 065.743.079-02, sendo habilitada no valor de **R\$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais). **LOTE 9** proposta apresentada pela empresa **NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI** (Protocolo 5871/2021), sob CNPJ 33.150.659/0001-83 representado pelo Senhor *Nilton de Almeida* inscrito no CPF 899.461.039-15, sendo habilitada no valor de **R\$ 2.600,00** (Dois mil e seiscentos reais).

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, dou por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu **VINÍCIUS WEIGERT**, secretariei, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelos proponentes participantes.



VINÍCIUS WEIGERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Tânia Maristela Munhoz

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2020 – Pag. 2 de 3



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

569
Ar.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Edson da Silva Naizer
CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL

Mauricio Fernandes
MEMBRO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Empresa:- WIVIANI GUIMARAES DOS
SANTOS KORELLO

Empresa:- J.C.S. SANCHES
TRANSPORTE EIRELI

Empresa:- F.DELGADO & CIA

Empresa:- JOSE PEDRO TEIXEIRA
TRANSPORTES ME

Empresa:- W.G.N AUTOPEÇAS E
MECANICA LTDA

Empresa:- EZEQUIEL DOMINGUES DA
SILVA TRANSPORTES

Empresa:- QUATORZE VOLTAS
TRANSPORTES EIRELI

Empresa:- NILTON DE ALMEIDA
JAGUARIAIVA



CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL V DENOMINADO "GECY KRUBINIK".

REALIZADO:- 14H00MIN DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021

IMÓVEIS	METROS QUADRADOS	VALOR MÍNIMO	VALOR OFERTADO	VENCEDOR
LOTE 01	4.129,69	R\$ 0,22	R\$ 1.800,00	J.C.S. SANCHES TRANSPORTE EIRELI
LOTE 02	4.253,91	R\$ 0,22	R\$ 2.109,00	F. DELGADO
LOTE 03	7.824,63	R\$ 0,22	R\$ 1.721,41	JOSÉ PEDRO TEIXEIRA TRANSPORTE ME
LOTE 04	4.147,42	R\$ 0,22	R\$ 912,43	WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO
LOTE 05	6.880,66	R\$ 0,22	R\$ 2.064,198	W.G.N. AUTOPEÇAS E MECÂNICA LTDA
LOTE 06	4.380,66	R\$ 0,22	R\$ 1.314,19	W.G.N. AUTOPEÇAS E MECÂNICA LTDA
LOTE 07	4.777,93	R\$ 0,22	R\$ 1.051,14	EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES
LOTE 08	11.664,28	R\$ 0,22	R\$ 2.700,00	QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
LOTE 09	11.629,84	R\$ 0,22	R\$ 2.600,00	NILTON DE ALMEIDA JAGVA. EIRELI

570
R\$



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

CONCORRÊNCIA

Nr.: 3/2020

Processo Adm.: 188/2020
Data do Processo: 12/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 188/2020
b) **Nr. Licitação:** 3/2020 - CC
c) **Modalidade:** Concorrência
d) **Data de Homologação:** 01/07/2021
e) **Objeto da Licitação:** Concessão de direito real de uso, a título oneroso de imóveis urbanos de propriedade do Município, situados no Distrito Industrial V denominado "Gecy Krubinik".

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA - TRANSPORTES - EIRELI				
7 - LOTE 07- 4.777,93M ² - Marca:	MES	60,000	1.051,1400	R\$ 63.068,40
			Total fornecedor:	R\$63.068,40
F. DELGADO & CIA				
2 - LOTE 02 - 4.253,91m ² - Marca:	MES	60,000	2.109,0000	R\$ 126.540,00
			Total fornecedor:	R\$126.540,00
J.C.S. SANCHES TRANSPORTES EIRELI				
1 - LOTE 01 - 4.129,69m ² - Marca:	MES	60,000	1.800,0000	R\$ 108.000,00
			Total fornecedor:	R\$108.000,00
JOSE PEDRO TEIXEIRA - TRANSPORTES				
3 - LOTE 03 - 7.824,63m ² - Marca:	UNI	60,000	1.721,4100	R\$ 103.284,60
			Total fornecedor:	R\$103.284,60
NILTON DE ALMEIDA - TRANSPORTES - ME				
9 - Lote 09 - 11.629,84 - Marca:	M ²	60,000	2.600,0000	R\$ 156.000,00
			Total fornecedor:	R\$156.000,00
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI				
8 - LOTE 08 - 11664,28m ² - Marca:	MES	60,000	2.700,0000	R\$ 162.000,00
			Total fornecedor:	R\$162.000,00
WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA				
5 - LOTE 05 - 6.880,66m ² - Marca:	MES	60,000	2.064,1980	R\$ 123.851,88

Jaguariaíva, 01 de Julho de 2021


Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

CONCORRÊNCIA

Nr.: 3/2020

Processo Adm.: 188/2020

Data do Processo: 12/11/2020

572/d

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

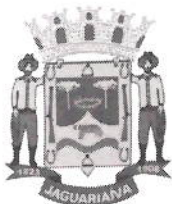
	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
6 - LOTE 06 - 4.380,66m ² - Marca:	MES	60,000	1.314,1900	R\$ 78.851,40
			Total fornecedor:	R\$202.703,28
WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO EIRELI				
4 - LOTE 04 - 4.147,42m ² - Marca:	MES	60,000	912,4300	R\$ 54.745,80
			Total fornecedor:	R\$54.745,80
			Total geral:	R\$ 976.342,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCIT	13.001.22.122.0003.2032.3.3.90.39.00	R\$ 1.785.220,20

Jaguariaíva, 01 de Julho de 2021

.....
Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

573f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 01 de julho de 2021.
Protocolo nº 10630/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

Processo DCL 188/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL V DE NOMINADO GECY KRUBINIK.

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ilmo. Douto. Procurador,

Por meio do presente, solicitar elaboração de contrato, em favor das

empresas:-

VENCEDOR	EMPRESA	VALOR CONTRATUAL
J.C.S. SANCHES TRANSPORTES EIRELI		R\$ 108.000,00
F. DELGADO		R\$ 126.540,00
JOSÉ PEDRO TEIXEIRA – TRANSPORTES		R\$ 103.284,60
WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO EIRELI		R\$ 54.745,80
WGN AUTOPEÇAS E MECÂNICA LTDA		R\$ 123.851,88
WGN AUTOPEÇAS E MECÂNICA LTDA		R\$ 78.851,40
EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES – EIRELI		R\$ 63.068,40
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI		R\$ 162.000,00
NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA – EIRELI		R\$ 156.000,00
		R\$ 976.342,08

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2021.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilmo. Sr. Dr.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO

MD. Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

574
02

PROCESSO/ANO: 6216 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	J.C.S SANCHES TRANSPORTES EIRELI		
ENDEREÇO:	DISTRITO RODOVIA PR 151 - KM 217 Nº S/N, DISTRITO INDUSTRIAL V GECI KRUBNIKI, .		
TELEFONE:	(43) 3535-7333	CELULAR:	(43) 9981-4678
EMAIL:	salinasanches7755@gmail.com		
CNPJ:	20.292.195/0001-06	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 06/07/2021 09:50:46
SÚMULA:	ENCAMINHA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1288/2021 (3 VIAS)
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo

JCS

Ao

Município de Jaguariaíva – Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

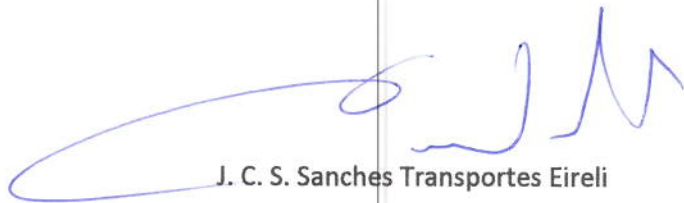
Att. Ana Claudia R. de Mello

J. C. S. Sanches Transportes Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia PR 151, Km 217 + 200 metros, Lote 08, Distrito Industrial V – Geci Krubnik, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 20.292.195/0001-06, e-mail salinasanches7755@gmail.com, telefone 43 3535 7333, representada neste ato na forma do seu ato constitutivo, vem, em atenção ao e-mail recebido, para lhe encaminhar as três (03) vias do Contrato Administrativo n. 1.288/2021, solicitando me seja remetido uma (01) via após as assinaturas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Jaguariaíva, 05 de Julho de 2021



J. C. S. Sanches Transportes Eireli

João Carlos Salina Sanches

CNPJ sob o n. 20.292.195/0001-06

576
A

ALL AM

GUINCH
CNPJ 36

35.00

WY
SA
Rod PR
Dist

L



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.228/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA J.C.S. SANCHES TRANSPORTES EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **J.C.S. SANCHES TRANSPORTES EIRELI**, com sede à Rodovia PR 151, KM 217+200m, S/N, Lote 08, Bairro Distrito Industrial V Ceci Krubinik, inscrita no CNPJ sob nº 20.292.195/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **JOÃO CARLOS SALINA SANCHES.**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.294.780-SSP-SP e inscrito(a) no CPF sob nº 707.855.898-72, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 3/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, do LOTE 01 de uma área, medindo 4.129,69 (quatro mil e cento e vinte e nove vírgula sessenta e nove) metros quadrados de propriedade do Município de Jaguariaíva, localizado no Distrito Industrial V denominado "Cecy Krubinik".
- 1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.
- 1.3. A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada **AD CORPUS**, considerando-se, dessa forma, que o **CESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

578
21

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.

2.1.4 aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

2.1.5 precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.1.6 fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

2.1.7 vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;

2.1.8 reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

2.1.9 restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;

3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;

3.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;

3.1.5. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

3.1.6. Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato;

4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;

4.1.3 obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

4.1.4 cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

4.1.5 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

4.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

4.1.7 não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

4.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.1.9 manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

4.1.10 permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

4.1.12 observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

4.1.13 atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I- Não utilizados em suas finalidades;
- II- Não cumpridos os prazos estipulados;
- III- Houver a paralisação das atividades;
- IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI- Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

J&O
Pr



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

581
@

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais**, o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.

9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de prévia notificação.
- 9.5. A **CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:
- I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - II- comportar-se de modo inidôneo;
 - III- cometer fraude fiscal;
 - IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.
- 9.6. A **CESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I- advertência;
 - II- multa de 10% sobre o valor do contrato.
 - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

582
M



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
 - 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
 - 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
 - 10.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
 - 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
 - 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
 - 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
 - 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
 - 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
 - 10.1.10. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
 - 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele

583
f.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

584
07

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.

10.1.14. As reformas e ampliações só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 15.2. A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.
- 15.3. A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 15.5. A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
- 16.1. Caberá ao Sr. Adilson Passos Félix, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 03/2020, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**
- 17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 05 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

S&B
87

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
PRÉFEITA – ALCIONE LEMOS
CEDENTE


J.C.S. SANCHES TRANSPORTES
EIRELI
CESSIONÁRIO


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Agropecuária

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.229/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA F. DELGADO & CIA-EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG n.º. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **F. DELGADO & CIA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 75.659.839/0001-35, com sede à Avenida Governador Paulo da Cruz Pimentel, n. 1.239, Bairro Jardim Aldo Ribas, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representado por **HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO**, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 22.750.594-3-SSP/SP e inscrito no CPF nº 640.096.459-20, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-Pr, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 3/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, do LOTE 02 de uma área, medindo 4.253,91 (quatro mil e duzentos e cinquenta e três vírgula noventa e um) metros quadrados de propriedade do Município de Jaguariaíva, localizado no Distrito Industrial V denominado "Cecy Krubinik".
- 1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.
- 1.3. A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o **CESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- 2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 2.1.2 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

2.1.3 compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.

2.1.4 aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

2.1.5 precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.1.6 fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

2.1.7 vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;

2.1.8 reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

2.1.9 restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;

3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;

3.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;

3.1.5. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

3.1.6. Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato;

4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;

4.1.3 obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

4.1.4 cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à

588
A7



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

4.1.5 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

4.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

4.1.7 não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

4.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.1.9 manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

4.1.10 permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

4.1.12 observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

4.1.13 atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

I- Não utilizados em suas finalidades;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- II- Não cumpridos os prazos estipulados;
- III- Houver a paralisação das atividades;
- IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI- Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 2.109,00 (dois mil e cento e nove reais) mensais**, o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de **R\$ 126.540,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta reais)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subseqüente ao que a obrigação se referir.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla

Sero
9/11



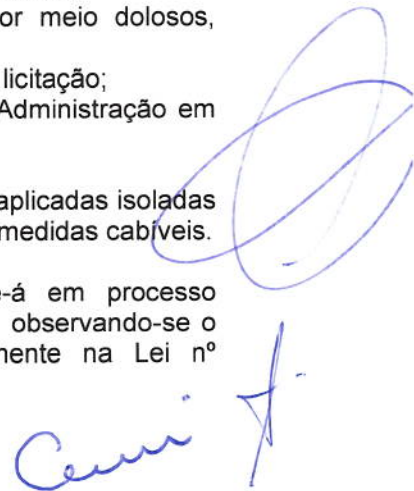
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.2.** A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exige a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariáiva - PR.
- 9.3.** O inadimplemento do aluguel mensal acarretara na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.
- 9.4.** O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de previa notificação.
- 9.5. A CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:
- I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - II- comportar-se de modo inidôneo;
 - III- cometer fraude fiscal;
 - IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.
- 9.6. A CESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I- advertência;
 - II- multa de 10% sobre o valor do contrato.
 - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7.** As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

591
A.



Cemi



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
- 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
- 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
- 10.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
- 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
- 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.1.10. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
- 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando o cessionário que está ciente da presente condição.
- 10.1.14. As reformas e ampliações só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público

592
A.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

- 11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

- 13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

- 14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

- 15.2. A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

- 15.3. A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

- 15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus

593
H



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.5. A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

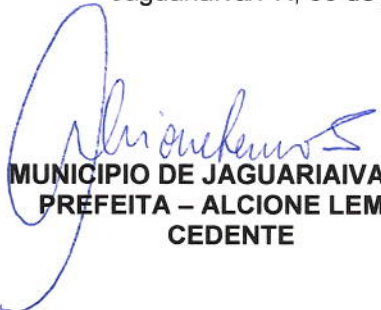
16.1. Caberá ao Sr. Adilson Passos Félix, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 03/2020, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 05 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CEDENTE


F. DELGADO & CIA-EPP
CESSIONÁRIO


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuária

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.230/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA JOSÉ PEDRO TEIXEIRA TRANSPORTE- ME

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG n.º 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **JOSÉ PEDRO TEIXEIRA TRANSPORTE- ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 09.056.369/0001-90, com sede à Rua João Martins da Costa Passos, n. 935, Bairro Jardim Primavera I, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representado por **JOSÉ PEDRO TEIXEIRA**, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 7.001.706-7-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 025.798.319-83, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-Pr, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 3/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, do **LOTE 03 de uma área, medindo 7.824,63 (sete mil e oitocentos e vinte e quatro vírgula sessenta e três) metros quadrados** de propriedade do Município de Jaguariaíva, localizado no Distrito Industrial V denominado "Cecy Krubinik".
- 1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.
- 1.3. A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada **AD CORPUS**, considerando-se, dessa forma, que o **CESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

598
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.

2.1.4 aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

2.1.5 precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.1.6 fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

2.1.7 vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;

2.1.8 reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

2.1.9 restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;

3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;

3.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;

3.1.5. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

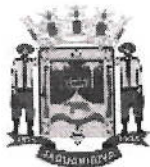
3.1.6. Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato;

4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;

4.1.3 obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

4.1.4 cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

4.1.5 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

4.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

4.1.7 não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

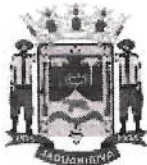
4.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.1.9 manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

4.1.10 permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

4.1.12 observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA, – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

4.1.13 atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I-** Não utilizados em suas finalidades;
- II-** Não cumpridos os prazos estipulados;
- III-** Houver a paralisação das atividades;
- IV-** Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V-** Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI-** Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 1.721,41 (mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) mensais**, o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de **R\$ 103.284,60 (cento e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.
- 9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de previa notificação.
- 9.5. **A CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:
- I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - II- comportar-se de modo inidôneo;
 - III- cometer fraude fiscal;
 - IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.
- 9.6. **A CESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I- advertência;
 - II- multa de 10% sobre o valor do contrato.
 - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa,

600
P.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

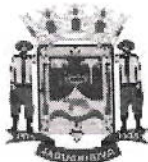
observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

- 9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
 - 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
 - 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
 - 10.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
 - 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
 - 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
 - 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
 - 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
 - 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
 - 10.1.10. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
 - 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

601
f.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.

10.1.14. As reformas e ampliações só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

602
J.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.
- 15.2. A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.
- 15.3. A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 15.5. A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Caberá ao Sr. Adilson Passos Félix, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 03/2020, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a

603
P.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 176.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 05 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CEDENTE


JOSÉ PEDRO TEIXEIRA TRANSPORTE-
ME
CESSIONÁRIO


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Agropecuária

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

605
81

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

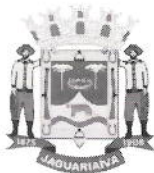
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.231/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO EIRELLI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 36.009.977/0001-17, com sede à Rodovia PR 151 KM 217, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representado por **WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO**, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 8.678.715-6-SSP/PR e inscrita no CPF nº 050.215.789-52, residente e domiciliada na cidade de Jaguariaíva-Pr, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 3/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, do **LOTE 04 de uma área, medindo 4.147,42 (quatro mil e cento e quarenta e sete vírgula quarenta e dois) metros quadrados** de propriedade do Município de Jaguariaíva, localizado no Distrito Industrial V denominado "Cecy Krubinik".
- 1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.
- 1.3. A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o **CESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

606
81

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.

2.1.4 aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

2.1.5 precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.1.6 fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

2.1.7 vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;

2.1.8 reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

2.1.9 restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;

3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;

3.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;

3.1.5. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

3.1.6. Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

607
87

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 4.1.1** utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 4.1.2** pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- 4.1.3** obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;
- 4.1.4** cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.1.5** não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 4.1.6** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- 4.1.7** não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 4.1.8** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.1.9** manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- 4.1.10** permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 4.1.11** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 4.1.12** observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- 4.1.13** atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:

Cessi



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

608
81

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I- Não utilizados em suas finalidades;
- II- Não cumpridos os prazos estipulados;
- III- Houver a paralisação das atividades;
- IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI- Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 912,43, (novecentos e doze reais e quarenta e três centavos) mensais**, o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de **R\$ 54.745,80 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.

9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.

9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de prévia notificação.

9.5. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se:

I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções

Cassi

6009
07



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

- II- comportar-se de modo inidôneo;
- III- cometer fraude fiscal;
- IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.

9.6. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa de 10% sobre o valor do contrato.
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

640
A



Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
- 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
 - 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
 - 10.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
 - 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
 - 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
 - 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
 - 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
 - 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
 - 10.1.10. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
 - 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.
 - 10.1.14. As reformas e ampliações só poderão ocorrer mediante prévia

611
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

autorização do poder público

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

- 11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

- 14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.
- 15.2. A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

612
fr.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

613
A

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

- 15.3.** A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 15.4.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 15.5.** A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.** Caberá ao Sr. Adilson Passos Félix, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 03/2020, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 05 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CEDENTE


WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS
KORELLO EIRELLI
CESSIONÁRIO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

614
A

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ADILSON PASSOS FÉLIX

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

615
A

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.232/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA W.G.N AUTOPEÇAS E MECÂNICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG n.º 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **W.G.N AUTOPEÇAS E MECÂNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 24.801.095/0001-00, com sede à Rodovia PR 151 KM 217, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representado por **OSVALTE BUENO TEIXEIRA**, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 5.960.895-9-SSP/PR e inscrito no CPF nº 825.358.099-15, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-Pr, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 3/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, do **LOTE 05 de uma área, medindo 6.880,66 (seis mil e oitocentos e oitenta vírgula sessenta e seis) metros quadrados** e do **LOTE 06 de uma área, medindo 4.380,66 (quatro mil e trezentos e oitenta vírgula sessenta e seis) metros quadrados** ambos de propriedade do Município de Jaguariaíva, localizado no Distrito Industrial V denominado “Cecy Krubinik”.
- 1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.
- 1.3. A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada **AD CORPUS**, considerando-se, dessa forma, que o **CESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

646
01

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.

2.1.4 aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

2.1.5 precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.1.6 fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

2.1.7 vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;

2.1.8 reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

2.1.9 restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;

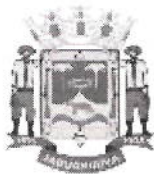
3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;

3.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;

3.1.5. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

3.1.6. Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

617
A

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato;

4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;

4.1.3 obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

4.1.4 cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

4.1.5 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

4.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

4.1.7 não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

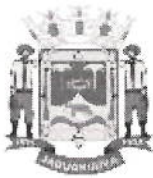
4.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.1.9 manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

4.1.10 permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

4.1.12 observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

618
87

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

4.1.13 atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I-** Não utilizados em suas finalidades;
- II-** Não cumpridos os prazos estipulados;
- III-** Houver a paralisação das atividades;
- IV-** Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V-** Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI-** Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 2.064,19 (dois mil e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) mensais**, o que corresponde no total de 60 meses o



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

valor no importe de **R\$ 123.851,88 (cento e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) para o LOTE 05.**

6.2. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 1.314,19 (mil trezentos e catorze reais e dezenove centavos) mensais**, o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de **R\$ 78.851,40 (setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) para o LOTE 06.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.

6/19
an.



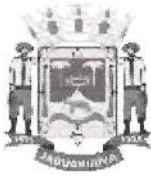
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

600
A.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.
- 9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de previa notificação.
- 9.5. **A CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:
- I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - II- comportar-se de modo inidôneo;
 - III- cometer fraude fiscal;
 - IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.
- 9.6. **A CESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I- advertência;
 - II- multa de 10% sobre o valor do contrato.
 - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

621
87

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

- 9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
 - 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
 - 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
 - 10.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
 - 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
 - 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
 - 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
 - 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
 - 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
 - 10.1.10. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
 - 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

622
A

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.

10.1.14. As reformas e ampliações só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

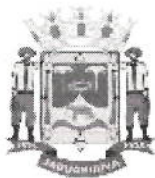
13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

623
fr.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

- 15.2.** A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.
- 15.3.** A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 15.4.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 15.5.** A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.** Caberá ao Sr. Adilson Passos Félix, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 03/2020, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

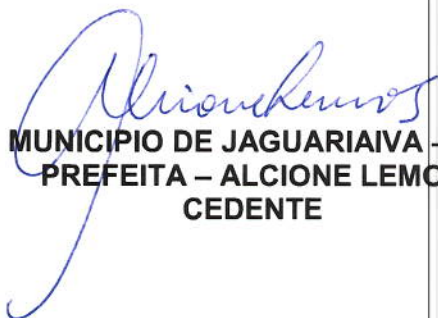
624
87

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 05 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CEDENTE


W.G.N AUTOPEÇAS E MECÂNICA LTDA
CESSIONÁRIO


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Agropecuária

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

625
f

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.234/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 06.933.086/0001-91, com sede à Rua João Martins da Costa Passos, n. 935, Bairro Jardim Primavera I, Cidade de Jaguariáiva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representado por **EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 4.810.231-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº 722.738.799-20, residente e domiciliado na cidade de Jaguariáiva-Pr, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 3/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, do **LOTE 07 de uma área, medindo 4.777,93 (quatro mil e setecentos e setenta e sete vírgula noventa e três) metros quadrados** de propriedade do Município de Jaguariáiva, localizado no Distrito Industrial V denominado “Cecy Krubinik”.
- 1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.
- 1.3. A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o **CESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

626
A

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.

2.1.4 aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

2.1.5 precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.1.6 fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

2.1.7 vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;

2.1.8 reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

2.1.9 restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;

3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;

3.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;

3.1.5. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

3.1.6. Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

627
Ar.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 4.1.1** utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 4.1.2** pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- 4.1.3** obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;
- 4.1.4** cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.1.5** não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 4.1.6** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- 4.1.7** não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 4.1.8** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.1.9** manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- 4.1.10** permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 4.1.11** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 4.1.12** observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- 4.1.13** atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:



Prefeitura Municipal de Jaguariá

628
fr.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

- 5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.
- 5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:
 - I- Não utilizados em suas finalidades;
 - II- Não cumpridos os prazos estipulados;
 - III- Houver a paralisação das atividades;
 - IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
 - V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
 - VI- Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da concessão ora formalizada é de **R\$ 1.051,14 (mil e cinquenta e um reais e catorze centavos) mensais**, o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de **R\$ 63.068,40 (sessenta e três mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

628
07.

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.

9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.

9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de prévia notificação.

9.5. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se:

I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

630
97

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

- II- comportar-se de modo inidôneo;
- III- cometer fraude fiscal;
- IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.

9.6. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa de 10% sobre o valor do contrato.
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

631
A

PRAÇA ISABEL BRANCO Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 9.11.** O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
- 10.1.1.** vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
 - 10.1.2.** houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
 - 10.1.3.** ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
 - 10.1.4.** houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
 - 10.1.5.** ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
 - 10.1.6.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.1.7.** Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
 - 10.1.8.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
 - 10.1.9.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
 - 10.1.10.** O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.
 - 10.1.11.** A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
 - 10.1.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.1.13.** Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.
 - 10.1.14.** As reformas e ampliações só poderão ocorrer mediante prévia

Cessi

f



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

632
af

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

autorização do poder público

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

- 11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

- 14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.
- 15.2. A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

633
81

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

- 15.3.** A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 15.4.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 15.5.** A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.** Caberá ao Sr. Adilson Passos Félix, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 03/2020, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 05 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CEDENTE


EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA
TRANSPORTES EIRELI
CESSIONÁRIO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

624
af

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ADILSON PASSOS FÉLIX

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

635
of

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.235/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 07.141.418/0001-68, com sede à Avenida Antônio Cunha, n. 214, Bairro Centro, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representado por **JEISON LOPES QUATORZE VOLTAS**, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 8.197.22-5-SSP/PR e inscrito no CPF nº 065.743.079-02, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-Pr, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 3/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, do **LOTE 08 de uma área, medindo 11.664,28 (onze mil e seiscentos e sessenta e quatro vírgula vinte e oito) metros quadrados** de propriedade do Município de Jaguariaíva, localizado no Distrito Industrial V denominado "Gecy Krubinik".
- 1.2.** A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.
- 1.3.** A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o **CESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- 2.1.1** vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 2.1.2** cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

636
87

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 2.1.3 compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.
- 2.1.4 aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;
- 2.1.5 precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- 2.1.6 fiscalização periódica por parte da CEDENTE;
- 2.1.7 vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 2.1.8 reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
- 2.1.9 restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

- 3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- 3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;
- 3.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;
- 3.1.5. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
- 3.1.6. Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- 4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- 4.1.3 obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;
- 4.1.4 cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

4.1.5 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

4.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

4.1.7 não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

4.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.1.9 manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

4.1.10 permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

4.1.12 observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

4.1.13 atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

I- Não utilizados em suas finalidades;

Curi

*637
df*



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- II- Não cumpridos os prazos estipulados;
- III- Houver a paralisação das atividades;
- IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI- Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais**, o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

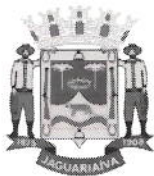
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariáiva - PR.
- 9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.
- 9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de prévia notificação.
- 9.5. **A CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:
- I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - II- comportar-se de modo inidôneo;
 - III- cometer fraude fiscal;
 - IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.
- 9.6. **A CESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I- advertência;
 - II- multa de 10% sobre o valor do contrato.
 - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o

639
PR

Cami



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

660
M.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

- 9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
 - 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
 - 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
 - 10.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
 - 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
 - 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
 - 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
 - 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
 - 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
 - 10.1.10. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
 - 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando o cessionário que está ciente da presente condição.
 - 10.1.14. As reformas e ampliações só poderão ocorrer mediante prévia autorização do



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

poder público

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

- 11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

- 14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.
- 15.2. A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.
- 15.3. A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 15.5. A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Caberá ao Sr. Adilson Passos Félix, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 03/2020, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 05 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CEDENTE


QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES
EIRELI
CESSIONÁRIO


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuária

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.236/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELLI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 33.150.659/0001-83, com sede à Rodovia PR 151 KM 217, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representado por **NILTON DE ALMEIDA**, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 6.415.438-9-SSP/PR e inscrito no CPF nº 899.461.039-15, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-Pr, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 3/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, do **LOTE 09 de uma área, medindo 11.629,84 (onze mil e seiscentos e vinte e nove vírgula oitenta e quatro) metros quadrados** de propriedade do Município de Jaguariaíva, localizado no Distrito Industrial V denominado "Cecy Krubinik".
- 1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.
- 1.3. A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada **AD CORPUS**, considerando-se, dessa forma, que o **CESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

643
sh.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

6/14
A.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.

2.1.4 aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

2.1.5 precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.1.6 fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

2.1.7 vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;

2.1.8 reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

2.1.9 restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;

3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;

3.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;

3.1.5. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

3.1.6. Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

Ces

Mont

f.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato;

4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;

4.1.3 obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

4.1.4 cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

4.1.5 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

4.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

4.1.7 não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

4.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.1.9 manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

4.1.10 permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

4.1.12 observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

Carini *Monte* *f.*

645
82



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

4.1.13 atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I- Não utilizados em suas finalidades;
- II- Não cumpridos os prazos estipulados;
- III- Houver a paralisação das atividades;
- IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI- Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

646
M



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais**, o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.

9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.

C. M. M.

J.

64x
J



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de previa notificação.
- 9.5. **A CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:
- I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - II- comportar-se de modo inidôneo;
 - III- cometer fraude fiscal;
 - IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.
- 9.6. **A CESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I- advertência;
 - II- multa de 10% sobre o valor do contrato.
 - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

Cami *Moraes* *J*



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
 - 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
 - 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
 - 10.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
 - 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
 - 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
 - 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
 - 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
 - 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
 - 10.1.10. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
 - 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele

Carri *Adm* *f*

6/4
Pr



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.

10.1.14. As reformas e ampliações só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

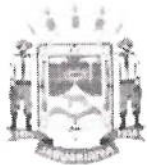
13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 15.2. A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.
- 15.3. A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 15.5. A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
- 16.1. Caberá ao Sr. Adilson Passos Félix, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 03/2020, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**
- 17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 05 de julho de 2021.

651
JF.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

652
M.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CEDENTE


NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA
EIRELLI
CESSIONÁRIO


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Agropecuária

TESTEMUNHAS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

653
A

PROCESSO/ANO: 5314 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO EIRELI
ENDEREÇO: DISTRITO RODOVIA PR 151 - KM 217 Nº SN, DISTRITO INDUSTRIAL V GECI KRUBNIKI, J
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL: korello.korello@hotmail.com
CNPJ: 36.009.977/0001-17 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITA REVISÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 15/06/2021 16:23:42
SÚMULA: SOLICITA REVISÃO QUANTO AO MAPEAMENTO E DIVISÃO DOS LOTES 01, 04 CONFORME MAPEAMENTO ATUALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL , CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

DESTINO: SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA

Iraci

Responsável pelo Processo



Adelson de Jesus Prestes da Silva

OAB/PR nº 76.146



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
- PARANÁ

Wiviani Guimaraes dos Santos Korello - Eireli, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.009.977/0001-17, estabelecido na Rodovia PR 151, Km 217 + 200 m, sn, Lote 08, sala 01, Distrito Industrial V Geci Krubniki, representada neste ato pelo Procurador Basílio Korello Sobrinho, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 020.707.549-28, vem, à presença de Vossa Excelência, que digne-se autorizar o departamento competente para REQUERER:

Pedido de revisão quanto ao MAPEAMENTO E DIVISÃO dos Lotes 01 e 04, conforme mapeamento atualizado pela Prefeitura Municipal.

Anteriormente ao último mapeamento, esses lotes estavam constando como lotes **04A e 04B**, de acordo com o Mapa em anexo.

Nesse lote funcionava a empresa **SANCHES & KORELLO**, que tinha como sócios o Sr. Basilio Korello Sobrinho e o Sr. João Carlos Salina Sanches, conhecido como Pitico.

Ocorre que houve uma divisão da empresa **SANCHES & KORELLO**, entre os ex sócios, Sr. João Carlos e o Sr. Basilio, onde **ACORDARAM** em dividir o terreno pela metade para cada um. O terreno



Adelson de Jesus Prestes da Luz

OAB/PR nº 76.146



ficaria dividido para as partes com a mesma saída pela **Rua Projetada A**, de **frente para a Rodovia PR 151 – Senador Flávio C. Guimaraes**, sem prejuízo das benfeitorias construídas por ambos, conforme **mapa em anexo**.

Assim o Sr. Basílio constituiu empresa em nome da cônjuge Wiviani Guimaraes dos Santos Korello Eireli, em que é procurador, e encontra-se em funcionamento no lote **4B**.

No entanto, houve uma mudança feita pela Prefeitura Municipal no mapeamento dividindo os lotes de forma diferente. O lote **04A tornou-se lote 01 e o lote 04B tornou-se lote 04 – fundos do terreno**.

Desse modo inviabiliza todo o acordo feito entre as partes. Haja vista que o lote de fundos (**04 A**) deixa de ter a frente para a Rodovia PR 151, e as benfeitorias construídas e divididas de acordo entres as partes ficam sem possibilidade de uso de qualquer das empresas hoje em funcionamento no lote.

Destarte, a maneira como está descrita no novo mapeamento (**mapa em anexo**) da prefeitura, inviabiliza o funcionamento para qualquer das empresas. Pois como já citado anteriormente, as benfeitorias e acesso das empresas, Wiviani Guimaraes do Santos Korello Eireli e J.C.S. Sanches Transportes Eireli, ficariam prejudicadas.

Nesse sentido requer seja revisado o mapeamento e retorne ao uso ACORDADO entre as partes, qual seria divisão do terreno ao meio (conforme mapa em anexo), com as saídas de ambas as empresas para a Rua Projetada A, de frente para a rodovia PR 151, Senador Flacio C. Guimaraes.



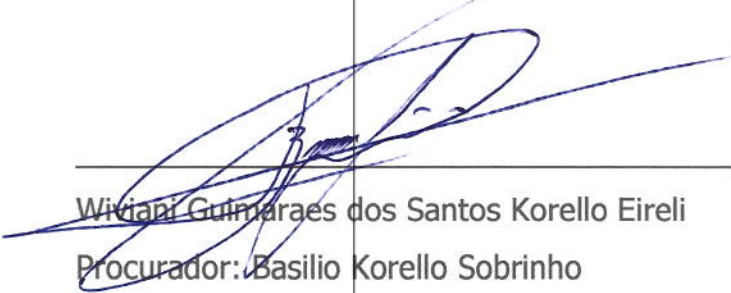
Adelson de Jesus Prestes da Luz

OAB/PR nº 76.146



Termos em que,
Pede deferimento.

Jaguariaíva, 15 de junho de 2021.


Wiviani Guimarães dos Santos Korello Eireli
Procurador: Basilio Korello Sobrinho


Adelson de J. Prestes da Luz
OAB/PR: 76.146

COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Tabela
Sílvia Terezinha de Barros Escrevente Autorizada
Adriana Campos Ribas Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0191-P

Folha: 009

Esc: 0001

Rubrica:



657
A

TABELIONATO DE NOTAS

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO EIRELI a favor de BASILIO KORELLO SOBRINHO, na forma abaixo:-

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (03/02/2020), nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabela, compareceu como Outorgante Mandante:- **WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 151, KM 217 + 200M s/nº - Lote 08 - Sala 01, Distrito Industrial V Geci Krubnik, nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o número 36.009.977/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600985206, em data de 15/01/2020, neste ato representada por sua titular e administradora, **WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO**, brasileira, empresária, casada, natural de Rancharia/SP., nascida em data de 28/01/1985, filha de Francisco Pedro dos Santos e de Maria de Fátima Guimarães dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 8.678.715-6-SESP/PR., expedida em 22/03/1999 e inscrita no CPF/MF sob nº 050.215.789-52, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, nº 71, Jardim Samambaia, nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com endereço eletrônico: korello.korello@hotmail.com; a presente capaz, reconhecida como a própria, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, assim, pela Outorgante Mandante, na forma representada, me foi dito que nomeia e constitui como seu bastante Procurador:- **BASILIO KORELLO SOBRINHO**, brasileiro, empresário, casado, natural de Ivai/PR., nascido em data de 01/01/1977, filho de Miguel Korello e de Bernadete Korello, portador da Cédula de Identidade nº 5.758.368-1-SESP/PR., expedida em 22/05/1989 e inscrito no CPF/MF sob nº 020.707.549-28, residente e domiciliado na Rua dos Antúrios, nº 71, Jardim Samambaia, nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com endereço eletrônico: korello.korello@hotmail.com, ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de **GERIR COMERCIALMENTE**, todos os negócios, direitos e interesses da empresa outorgante, podendo para tanto dito procurador:- **I)- ABRIR, MOVIMENTAR e ENCERRAR** contas bancárias em nome da empresa, junto à quaisquer Agências Bancárias do País, inclusive as do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, HSBC Bank Brasil, Banco Real, Banco Bradesco, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Novos Horizontes - Sicredi Novos Horizontes PR/SP, bem como movimentar as



COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Silvia Terezinha de Barros Adriana Campos Ribas
 Tabeliã Escrevente Autorizada Escrevente Autorizada

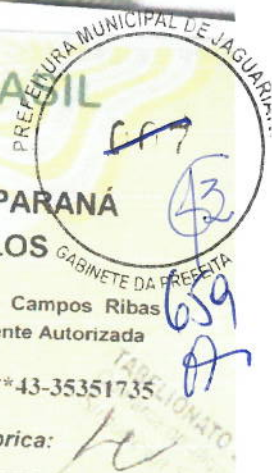
Rua Coronel Juviniiano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0191-P Folha: 010 Esc: 0001 Rubrica:

GABINETE DA PREFEITA

658
 AF

contas já existentes; podendo para tanto, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, abrir contas de qualquer natureza; associar-se e/ou assinar proposta de admissão em cooperativas, fornecer informações cadastrais, subscrever e integralizar capital social, pedir demissão do quadro social de cooperativas; receber restituição do capital social e dar quitação quando da sua retirada; emitir cheques, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, utilizar gerenciador financeiro, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente e/ou conta poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico; conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibos e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, avalizar cheques, autorizar cobrança, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, ajustar e estipular valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, assinar contratos de abertura de crédito e cédulas de crédito, assinar propostas de empréstimos e/ou financiamentos, emitir título de crédito, assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie, emitir títulos de crédito comercial, assinar contratos denominados instrumento para desconto e cobrança de títulos e contratos de cessão de crédito, bem como seus anexos, notas promissórias e emissão e endosso dos títulos vinculados aos mesmos, assinar contratos de abertura de crédito, encerrar contas de depósito, fechar operações de derivativos, consultar e autorizar pagamentos de obrigações do débito direto autorizado, liberar arquivos de pagamentos por meio eletrônico; **II)**- representar a empresa junto à EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o fim especial de retirar encomendas e demais correspondências, assinando quaisquer papéis ou documentos que se fizerem necessários; **III)**- receber amigável ou judicialmente todas e quaisquer importâncias devidas à empresa, seja a que título for, inclusive honorários e importâncias correspondente a indenização por sinistro ocorrido com bens segurados da outorgante; dando quitação e assinando recibos; assinar cartas de anuência; atuar amplamente perante Ofícios de Protesto de Títulos e Distribuidor competentes, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que convier, bem como juntando ou retirando documentos; **IV)**- representar a empresa outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Paraestatais de Economia Mista, Administrativas, Judiciárias, Mesas de Rendas, Recebedorias, Delegacias de Polícia, Receita Federal do Brasil,



COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Tabeia
Silvia Terezinha de Barros Escrevente Autorizada
Adriana Campos Ribas Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0191-P Folha: 011 Esc: 0001 Rubrica:

Imposto de Renda, Ministério do Trabalho, Juntas Comerciais, inclusive JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná, Companhias Telefônicas, Bancos em Geral, públicos ou particulares, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Ciretran, Detran, Policia Civil e/ou Militar, Seguradoras em geral, Cias de Crédito para Financiamentos e Investimentos, e onde mais for de direito e com esta se apresentar, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que convier, bem como juntando ou retirando documentos, fazendo declarações e prestando informações; **V)-** representar a empresa em Juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros, inclusive perante fornecedores, recebendo e pagando mercadorias, aceitando e assinando duplicatas, fazendo e/ou atualizando cadastros; contratar, registrar, distratar e rescindir com empregados, assinando todos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários, inclusive, carteira de trabalho, avisos prévios, termos de rescisões contratuais; bem como representá-la em audiências de qualquer natureza; **VI)-** firmar propostas e contratos diversos de interesse da empresa, inclusive de fornecimento de produtos e serviços, junto a sua clientela em geral, podendo comparecer a concorrências públicas ou privadas, inclusive pregão eletrônico e cotação eletrônica e durante as mesmas praticar os atos necessários, assinando as respectivas atas, declarações, livros de presença, assistir e presenciar a abertura de propostas e participação das sessões públicas virtuais para envio de lances, embargar, discordar, assinar recursos administrativos, retirar pedidos ou ordens de compra; podendo convencionar preços, juros, multas, foro, forma de pagamento e demais cláusulas e condições inerentes ao negócio que realizar; fazer as declarações legais e de estilo, receber o preço, passar recibos e dar quitação; **VII)-** atuar como preposto da empresa em todos e quaisquer processos que a mesma figure como parte, que tramitam perante o Juizado Especial Cível e Vara Cível da Comarca de Jaguariaíva/PR., podendo para tanto requerer, alegar o que se fizer necessário; atuar amplamente em audiências; prestar depoimentos; confessar desistir, transigir, contestar, firmar acordos, compromissos, petições, requerimentos, termos e recibos judiciais; receber, passar recibos e dar quitação; apresentar documentos; prestar informações e declarações; enfim praticar todos os atos que se fizeram necessários ao fiel cumprimento do presente mandato na defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, o que tudo dará por bom, firme e valioso. Sendo que a Outorgante, na forma representada, assume a responsabilidade em comunicar de forma imediata à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Novos Horizontes - Sicredi Novos Horizontes PR/SP, por escrito, cujo comunicado deverá ser dirigido ao gerente da unidade (que dará o devido protocolo de recebimento), caso ocorra a revogação do presente mandato. Finalmente, a Outorgante, na

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Tabeliã Silvia Terezinha de Barros Escrevente Autorizada Adriana Campos Ribas Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0191-P Folha: 012 Esc: 0001 Rubrica:

forma representada, declarou, que foi devidamente alertada por mim, Tabeliã de Notas, sob as consequências da responsabilidade civil e penal, que aqui assumiu, por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações que prestou.- Tudo o que a mesma Outorgante, dará e haverá por bom, firme e valioso.- Registrado no Protocolo Geral sob nº 00079/2020, nesta data. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com a permissão contida no artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, SIMONE DA SILVA REIS DIB, Tabeliã a digitei, conferi e lavrei. Eu, SIMONE DA SILVA REIS DIB, Tabeliã, a subscrevi, dou fé e assino. Custas desta = R\$ 74,23 = 384,62 - VRC - FUNREJUS: R\$ 18,56 - FADEP: R\$ 3,71 - ISSQN: R\$ 3,71 - Selo: R\$ 0,80. (a.a.) WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO. A Tabeliã:- (a) SIMONE DA SILVA REIS DIB. Traslada em seguida, em tudo confere com o original, ao qual me reporto e dou fé

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Em testemunho [assinatura] da verdade.

[assinatura]
SIMONE DA SILVA REIS DIB
Tabeliã

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº YdvAC . tUp5k . roUnZ, Controle: AqXko . JyMRw

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Jaguariava

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAVA
GABINETE DA PREFEITA
661
07

FABRICA RODOLINEA

FABRICA RODOLINEA

Rua Projetada "A"

Rua Projetada "C"

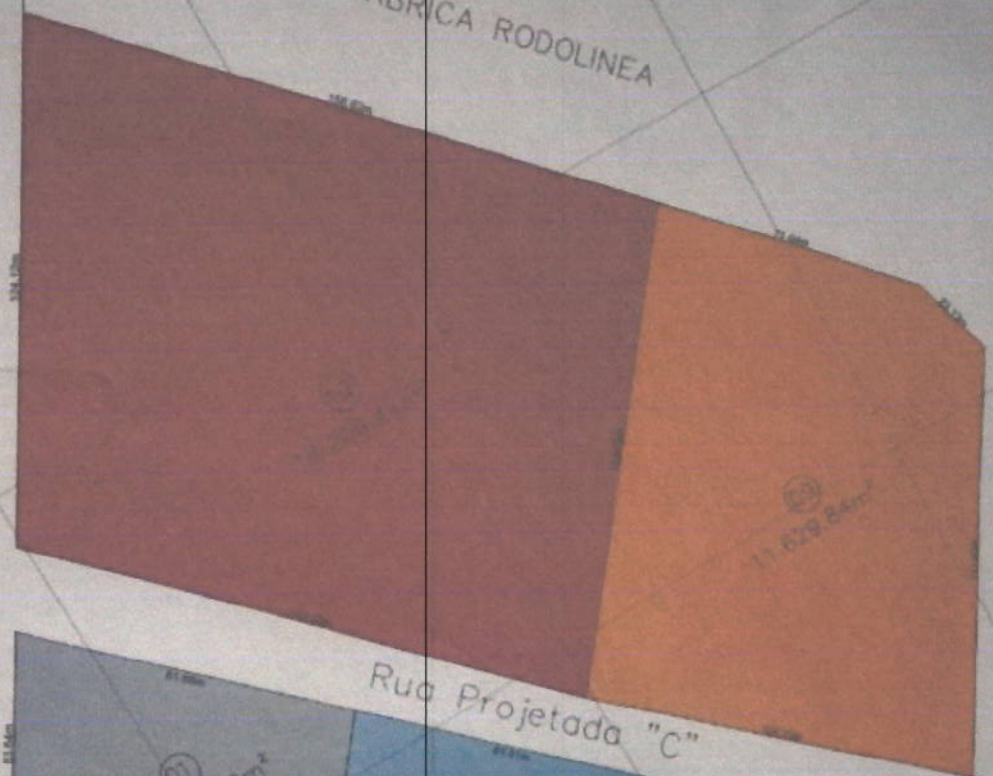
Rua Projetada D

Rua Projetada "B"

Faixa de Domínio

Faixa Não Edificável

AUTO POSTO
MERCOSUL





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / ghiovanny.nascimento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 05314/2021



À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos,

Encaminho o protocolo em epígrafe para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Jaguariaíva, 19 de julho de 2021.

Atenciosamente,

[Handwritten signature in blue ink]
GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

Blank lined area for additional information or notes.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

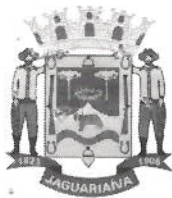
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL V DENOMINADO GECI KRUBNIK

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, em sessão pública, sob presidência do senhor **VINÍCIUS WEIGERT**, e membros da Comissão de Licitação, a senhora Tânia Maristela Munhoz, e o senhor Mauricio Fernandes, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 285/2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na concessão objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020**. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Mural de Licitações da Prefeitura, no Mural do Tribunal de Contas do Estado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no dia 26 de maio de 2021, no Jornal da Manhã no dia 26 de maio de 2021, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União no dia 26 de maio de 2021. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponentes os interessados no **LOTE 1** a empresa, **WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO** (Protocolo Nº 5836/2021), inscrita sob o CNPJ Nº: 36.009.977/0001-17, representada pelo senhor **BASILIO KORELLO SOBRINHO** inscrito no CPF/MF 020.707.549-28; que a empresa interessada **WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO** foi considerada habilitada tendo em vista a existência de anexação do protocolo 5314/2021 dando conta do reclame sobre a forma de divisão que atualmente foi feita em relação ao presente Lote passo a esclarecer: Conforme informação da própria secretaria de Finanças e Planejamento a modificação do sistema de medição e definição dos Lotes se deu em razão da nova lei do Plano Diretor razão pelo qual sua alteração a prima face fica impossibilitada a outra empresa. Passo a Abertura do envelope da outra concorrente **J.C.S. SANCHES TRANSPORTE EIRELI** (Protocolo Nº 5894/2021) (sob o CNPJ Nº: 20.292.195/0001-06, representada pelo senhor João Carlos Salina Sanches, inscrito no CPF/MF 707.855.898-72, proponente, que ao final da conferência foi considerado habilitada foram apresentadas as propostas da empresa **WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO** no valor de **R\$ 1.008,00** (Um mil e oito reais) e da **J.C.S. SANCHES TRANSPORTE EIRELI** no valor de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais), sendo declarada empresa vencedora **J.C.S. SANCHES TRANSPORTE EIRELI**. **LOTE 4** proposta apresentada pela empresa **WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO** (Protocolo Nº 5841/2021), inscrita sob o CNPJ Nº: 36.009.977/0001-17, representada pelo senhor **BASILIO KORELLO SOBRINHO** inscrito no CPF/MF 020.707.549-28; sendo habilitada, no valor de **R\$ 912,43** (Novecentos e doze reais e quarenta e três centavos), tendo em vista a existência de anexação do protocolo 5314/2021 dando conta do reclame sobre a forma de divisão que atualmente foi feita em relação ao presente Lote passo a esclarecer: Conforme informação da própria secretaria de Finanças e Planejamento a modificação do sistema de medição e definição dos Lotes se deu em razão da nova lei do Plano Diretor razão pelo qual sua alteração a prima face fica





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

impossibilitada a outra empresa. **LOTE 2** proposta apresentada pela empresa **F.DELGADO & CIA** (Protocolo Nº 5937/2021) (sob o CNPJ Nº: 75.659.839/0001-35, representada pelo senhor *Humberto Schmucker Delgado*, inscrito no CPF/MF 640.096.459-20 habilitada no valor de **R\$ 2.109,00** (Dois mil, cento e nove reais). **LOTE 3** proposta apresentada pela empresa **JOSE PEDRO TEIXEIRA TRANSPORTES ME** (Protocolo Nº 5837/2021) (sob o CNPJ Nº: 09.056.369/0001-90, representada pelo senhor *José Pedro Teixeira* inscrito no CPF/MF 025.798.319-83, sendo habilitada no valor de **R\$ 1.721,41** (Um mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos). **LOTE 5** proposta apresentada pela empresa **W.G.N AUTOPEÇAS E MECANICA LTDA** (Protocolo 5840/2021) Sob o CNPJ 24.801.095/0001-00, representado pelo senhor *Welter Gilliet Teixeira* inscrito no CPF 115.477.099-01, sendo habilitada no valor de **R\$ 2.064,19** (Dois mil e sessenta e quatro reais e dezenove centavos). **LOTE 6** proposta apresentada pela empresa **W.G.N AUTOPEÇAS E MECANICA LTDA** (Protocolo 5839/2021) Sob o CNPJ 24.801.095/0001-00, representado pelo senhor *Welter Gilliet Teixeira* inscrito no CPF 115.477.099-01, sendo habilitada no valor de **R\$ 1.314,19** (Mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos). **LOTE 7** proposta apresentada pela empresa **EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES** (Protocolo 5838/2021), sob o CNPJ 06.933.086/0001-91 representado pelo Senhor *Ezequiel Domingues da Silva* inscrito no CPF 722.738.799-20, sendo habilitada no valor de **R\$ 1.051,14** (Mil e cinquenta e um reais e quatorze centavos). **LOTE 8** proposta apresentada pela empresa **QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI** (Protocolo 5938/2021), Sob CNPJ 07.141.418/0001-68 representado pelo Senhor *Jeison Lopes Quatorze Voltas*, inscrito no CPF 065.743.079-02, sendo habilitada no valor de **R\$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais). **LOTE 9** proposta apresentada pela empresa **NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI** (Protocolo 5871/2021), sob CNPJ 33.150.659/0001-83 representado pelo Senhor *Nilton de Almeida* inscrito no CPF 899.461.039-15, sendo habilitada no valor de **R\$ 2.600,00** (Dois mil e seiscentos reais).

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, dou por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu **VINÍCIUS WEIGERT**, secretariei, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelos proponentes participantes.

VINÍCIUS WEIGERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tânia Maristela Munhoz

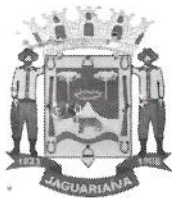
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 – Pag. 2 de 3



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Edson da Silva Naizer
CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL

Mauricio Fernandes
MEMBRO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Empresa:- WIVIANI GUIMARAES DOS
SANTOS KORELLO

Empresa:- EZEQUIEL DOMINGUES DA
SILVA TRANSPORTES

Empresa:- J.C.S. SANCHES
TRANSPORTE EIRELI

Empresa:- QUATORZE VOLTAS
TRANSPORTES EIRELI

Empresa:- F.DELGADO & CIA

Empresa:- NILTON DE ALMEIDA
JAGUARIAIVA

Empresa:- JOSE PEDRO TEIXEIRA
TRANSPORTES ME

Empresa:- W.G.N AUTOPEÇAS E
MECANICA LTDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 – Pag. 3 de 3





Prefeitura Municipal de Jaguariá

667
An.

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br/senjur@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sra. Diretora

Verificar se o contrato da
Concorrência Pública nº 03/2020 – Proc. adm.º 1881
2020, já foi expedido.

Em caso positivo apensar uma
cópia ao presente expediente.

P.S. Apensar o proc. licitatório
Jag 19/07/21

Sra. JANIA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
048 51217-94
TÂNIA MARISTEIA FARIAS

Em cumprimento a Vossa determinação procedi a
JUNTADA AO PRESENTE PROTOCOLO CÓPIA DOS CONTRATOS
EXPEDIDO NA C.P. 003/2020. Bem como fiz a ANEXA
ÇÃO deste Protocolo ao procedimento licitatório
Protocolo 10630/2020. C.P. 03/2020

JAGUAÍVA, 20/07/21

ccc



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL V DENOMINADO GECI KRUBNIK

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, em sessão pública, sob presidência do senhor **VINÍCIUS WEIGERT**, e membros da Comissão de Licitação, a senhora Tânia Maristela Munhoz, e o senhor Mauricio Fernandes, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 285/2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na concessão objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020**. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Mural de Licitações da Prefeitura, no Mural do Tribunal de Contas do Estado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no dia 26 de maio de 2021, no Jornal da Manhã no dia 26 de maio de 2021, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União no dia 26 de maio de 2021. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponentes os interessados no **LOTE 1** a empresa, **WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO** (Protocolo Nº 5836/2021), inscrita sob o CNPJ Nº: 36.009.977/0001-17, representada pelo senhor **BASILIO KORELLO SOBRINHO** inscrito no CPF/MF 020.707.549-28; que a empresa interessada **WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO** foi considerada habilitada tendo em vista a existência de anexação do protocolo 5314/2021 dando conta do reclame sobre a forma de divisão que atualmente foi feita em relação ao presente Lote passo a esclarecer: Conforme informação da própria secretaria de Finanças e Planejamento a modificação do sistema de medição e definição dos Lotes se deu em razão da nova lei do Plano Diretor razão pelo qual sua alteração a prima face fica impossibilitada a outra empresa. Passo a Abertura do envelope da outra concorrente **J.C.S. SANCHES TRANSPORTE EIRELI** (Protocolo Nº 5894/2021) (sob o CNPJ Nº: 20.292.195/0001-06, representada pelo senhor João Carlos Salina Sanches, inscrito no CPF/MF 707.855.898-72, proponente, que ao final da conferência foi considerado habilitada foram apresentadas as propostas da empresa **WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO** no valor de **R\$ 1.008,00** (Um mil e oito reais) e da **J.C.S. SANCHES TRANSPORTE EIRELI** no valor de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais), sendo declarada empresa vencedora **J.C.S. SANCHES TRANSPORTE EIRELI**. **LOTE 4** proposta apresentada pela empresa **WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO** (Protocolo Nº 5841/2021), inscrita sob o CNPJ Nº: 36.009.977/0001-17, representada pelo senhor **BASILIO KORELLO SOBRINHO** inscrito no CPF/MF 020.707.549-28; sendo habilitada, no valor de **R\$ 912,43** (Novecentos e doze reais e quarenta e três centavos), tendo em vista a existência de anexação do protocolo 5314/2021 dando conta do reclame sobre a forma de divisão que atualmente foi feita em relação ao presente Lote passo a esclarecer: Conforme informação da própria secretaria de Finanças e Planejamento a modificação do sistema de medição e definição dos Lotes se deu em razão da nova lei do Plano Diretor razão pelo qual sua alteração a prima face fica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 – Pag. 1 de 3

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a blue checkmark and the number '668'.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Wiviani' and another signature below it.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

impossibilitada a outra empresa. **LOTE 2** proposta apresentada pela empresa **F.DELGADO & CIA** (Protocolo Nº 5937/2021) (sob o CNPJ Nº: 75.659.839/0001-35, representada pelo senhor *Humberto Schmucker Delgado*, inscrito no CPF/MF 640.096.459-20 habilitada no valor de **R\$ 2.109,00** (Dois mil, cento e nove reais). **LOTE 3** proposta apresentada pela empresa **JOSE PEDRO TEIXEIRA TRANSPORTES ME** (Protocolo Nº 5837/2021) (sob o CNPJ Nº: 09.056.369/0001-90, representada pelo senhor *José Pedro Teixeira* inscrito no CPF/MF 025.798.319-83, sendo habilitada no valor de **R\$ 1.721,41** (Um mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos). **LOTE 5** proposta apresentada pela empresa **W.G.N AUTOPEÇAS E MECANICA LTDA** (Protocolo 5840/2021) Sob o CNPJ 24.801.095/0001-00, representado pelo senhor *Welter Gilliet Teixeira* inscrito no CPF 115.477.099-01, sendo habilitada no valor de **R\$ 2.064,19** (Dois mil e sessenta e quatro reais e dezenove centavos). **LOTE 6** proposta apresentada pela empresa **W.G.N AUTOPEÇAS E MECANICA LTDA** (Protocolo 5839/2021) Sob o CNPJ 24.801.095/0001-00, representado pelo senhor *Welter Gilliet Teixeira* inscrito no CPF 115.477.099-01, sendo habilitada no valor de **R\$ 1.314,19** (Mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos). **LOTE 7** proposta apresentada pela empresa **EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES** (Protocolo 5838/2021), sob o CNPJ 06.933.086/0001-91 representado pelo Senhor *Ezequiel Domingues da Silva* inscrito no CPF 722.738.799-20, sendo habilitada no valor de **R\$ 1.051,14** (Mil e cinquenta e um reais e quatorze centavos). **LOTE 8** proposta apresentada pela empresa **QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI** (Protocolo 5938/2021), Sob CNPJ 07.141.418/0001-68 representado pelo Senhor *Jeison Lopes Quatorze Voltas*, inscrito no CPF 065.743.079-02, sendo habilitada no valor de **R\$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais). **LOTE 9** proposta apresentada pela empresa **NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA EIRELI** (Protocolo 5871/2021), sob CNPJ 33.150.659/0001-83 representado pelo Senhor *Nilton de Almeida* inscrito no CPF 899.461.039-15, sendo habilitada no valor de **R\$ 2.600,00** (Dois mil e seiscentos reais).

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, dou por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu **VINÍCIUS WEIGERT**, secretariei, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelos proponentes participantes.



VINÍCIUS WEIGERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Tânia Maristela Munhoz

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 – Pag. 2 de 3



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Remai: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Edson da Silva Naizer
CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL

Mauricio Fernandes
MEMBRO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

670
A1

Empresa:- WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO

Empresa:- EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES

Empresa:- J.C.S. SANCHES TRANSPORTE EIRELI

Empresa:- QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI

Empresa:- F.DELGADO & CIA

Milton de Almeida
Empresa:- NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAIVA

Empresa:- JOSE PEDRO TEIXEIRA TRANSPORTES ME

Empresa:- W.G.N AUTOPEÇAS E MECANICA LTDA



CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL V DENOMINADO "GECY KRUBINIK".

REALIZADO:- 14H00MIN DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021

IMÓVEIS	METROS QUADRADOS	VALOR MÍNIMO	VALOR OFERTADO	VENCEDOR
LOTE 01	4.129,69	R\$ 0,22	R\$ 1.800,00	J.C.S. SANCHES TRANSPORTE EIRELI
LOTE 02	4.253,91	R\$ 0,22	R\$ 2.109,00	F. DELGADO
LOTE 03	7.824,63	R\$ 0,22	R\$ 1.721,41	JOSÉ PEDRO TEIXEIRA TRANSPORTE ME
LOTE 04	4.147,42	R\$ 0,22	R\$ 912,43	WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO
LOTE 05	6.880,66	R\$ 0,22	R\$ 2.064,198	W.G.N. AUTOPEÇAS E MECÂNICA LTDA
LOTE 06	4.380,66	R\$ 0,22	R\$ 1.314,19	W.G.N. AUTOPEÇAS E MECÂNICA LTDA
LOTE 07	4.777,93	R\$ 0,22	R\$ 1.051,14	EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES
LOTE 08	11.664,28	R\$ 0,22	R\$ 2.700,00	QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI
LOTE 09	11.629,84	R\$ 0,22	R\$ 2.600,00	NILTON DE ALMEIDA JAGVA. EIRELI

671





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

CONCORRÊNCIA
Nr.: 3/2020

Processo Adm.: 188/2020
Data do Processo: 12/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 188/2020
b) **Nr. Licitação:** 3/2020 - CC
c) **Modalidade:** Concorrência
d) **Data de Homologação:** 01/07/2021
e) **Objeto da Licitação:** Concessão de direito real de uso, a título oneroso de imóveis urbanos de propriedade do Município, situados no Distrito Industrial V denominado "Gecy Krubinik".

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA - TRANSPORTES - EIRELI				
7 - LOTE 07- 4.777,93M ² - Marca:	MES	60,000	1.051,1400	R\$ 63.068,40
			Total fornecedor:	R\$63.068,40
F. DELGADO & CIA				
2 - LOTE 02 - 4.253,91m ² - Marca:	MES	60,000	2.109,0000	R\$ 126.540,00
			Total fornecedor:	R\$126.540,00
J.C.S. SANCHES TRANSPORTES EIRELI				
1 - LOTE 01 - 4.129,69m ² - Marca:	MES	60,000	1.800,0000	R\$ 108.000,00
			Total fornecedor:	R\$108.000,00
JOSE PEDRO TEIXEIRA - TRANSPORTES				
3 - LOTE 03 - 7.824,63m ² - Marca:	UNI	60,000	1.721,4100	R\$ 103.284,60
			Total fornecedor:	R\$103.284,60
NILTON DE ALMEIDA - TRANSPORTES - ME				
9 - Lote 09 - 11.629,84 - Marca:	M ²	60,000	2.600,0000	R\$ 156.000,00
			Total fornecedor:	R\$156.000,00
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI				
8 - LOTE 08 - 11664,28m ² - Marca:	MES	60,000	2.700,0000	R\$ 162.000,00
			Total fornecedor:	R\$162.000,00
WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA				
5 - LOTE 05 - 6.880,66m ² - Marca:	MES	60,000	2.064,1980	R\$ 123.851,88

Jaguariaíva, 01 de Julho de 2021

.....
Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

CONCORRÊNCIA
Nr.: 3/2020

Processo Adm.: 188/2020
Data do Processo: 12/11/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

6 - LOTE 06 - 4.380,66m² - Marca:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
MES	60,000	1.314,1900	R\$ 78.851,40
Total fornecedor:			R\$202.703,28

WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO EIRELI

4 - LOTE 04 - 4.147,42m² - Marca:

MES	60,000	912,4300	R\$ 54.745,80
Total fornecedor:			R\$54.745,80
Total geral:			R\$ 976.342,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCIT	13.001.22.122.0003.2032.3.3.90.39.00	R\$ 1.785.220,20

Jaguariaíva, 01 de Julho de 2021

.....
Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 01 de julho de 2021.

Protocolo nº 10630/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

Processo DCL 188/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL V DE NOMINADO GECY KRUBINIK.

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ilmo. Douto. Procurador,

Por meio do presente, solicitar elaboração de contrato, em favor das empresas:-

VENCEDOR	EMPRESA	VALOR CONTRATUAL
J.C.S. SANCHES TRANSPORTES EIRELI		R\$ 108.000,00
F. DELGADO		R\$ 126.540,00
JOSÉ PEDRO TEIXEIRA – TRANSPORTES		R\$ 103.284,60
WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO EIRELI		R\$ 54.745,80
WGN AUTOPEÇAS E MECÂNICA LTDA		R\$ 123.851,88
WGN AUTOPEÇAS E MECÂNICA LTDA		R\$ 78.851,40
EZEQUIEL DOMINGUES DA SILVA TRANSPORTES – EIRELI		R\$ 63.068,40
QUATORZE VOLTAS TRANSPORTES EIRELI		R\$ 162.000,00
NILTON DE ALMEIDA JAGUARIAÍVA – EIRELI		R\$ 156.000,00
		R\$ 976.342,08

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2021.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilmo. Sr. Dr.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO

MD. Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
 Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: servicos@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.231/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO EIRELLI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG n.º. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 36.009.977/0001-17, com sede à Rodovia PR 151 KM 217, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representado por **WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO**, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 8.678.715-6-SSP/PR e inscrita no CPF nº 050.215.789-52, residente e domiciliada na cidade de Jaguariaíva-Pr, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 3/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, do **LOTE 04 de uma área, medindo 4.147,42 (quatro mil e cento e quarenta e sete vírgula quarenta e dois) metros quadrados** de propriedade do Município de Jaguariaíva, localizado no Distrito Industrial V denominado "Cecy Krubinik".
- 1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.
- 1.3. A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada **AD CORPUS**, considerando-se, dessa forma, que o **CESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS KORELLO
 CNPJ 36.009.977/0001-17



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
 Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: prefeitura@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

676
 A!

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.

2.1.4 aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

2.1.5 precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.1.6 fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

2.1.7 vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;

2.1.8 reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

2.1.9 restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;

3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;

3.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;

3.1.5. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

3.1.6. Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

[Handwritten signature]
 GUILHERME KORELLO
 CNPJ 36.009.977/0001-17



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76 910.900/0001-38 – email: financeira@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

677
sh

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato;

4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;

4.1.3 obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

4.1.4 cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

4.1.5 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

4.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

4.1.7 não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

4.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.1.9 manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

4.1.10 permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

4.1.12 observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

Cassio

[Handwritten Signature]
GUINCHOS KORELLO
CNPJ 36.009.977/0001-17



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1633
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jaguariaiva@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

4.1.13 atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I-** Não utilizados em suas finalidades;
- II-** Não cumpridos os prazos estipulados;
- III-** Houver a paralisação das atividades;
- IV-** Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V-** Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI-** Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

GUINCHOS KORELLO
CNPJ 36.009.977/0001-17



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: geral@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 912,43, (novecentos e doze reais e quarenta e três centavos) mensais**, o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de **R\$ 54.745,80 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

- 7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

- 8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

- 9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.

GUNCHOS KORELLO
CNPJ 36.003.977/0001-17



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
 Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76 910.900/0001-38 – email: tal@cof.jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.
- 9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de prévia notificação.
- 9.5. **A CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:
- I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - II- comportar-se de modo inidôneo;
 - III- cometer fraude fiscal;
 - IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.
- 9.6. **A CESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I- advertência;
 - II- multa de 10% sobre o valor do contrato.
 - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa,

Cassio

CELSO DOS KORELLO
 CPF 136.003.977/0001-17



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1633
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

- 9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
 - 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
 - 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
 - 10.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
 - 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
 - 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
 - 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
 - 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
 - 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
 - 10.1.10. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
 - 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.





GUINCHOS KORELLO

 CNPJ 36.003.977/0001-17



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1033
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: ju@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.

10.1.14. As reformas e ampliações só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.



GUINCHOS KORELLO
CNPJ 86.009.977/0001-17



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jaguariaiva@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.
- 15.2. A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.
- 15.3. A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 15.5. A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Caberá ao Sr. Adilson Passos Félix, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 03/2020, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.



GUINCHOS KORELLO
CNPJ 36.009.977/0001-17



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
 Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.906/0001-38 – email: judicial@jaguariaiva.pr.gov.br

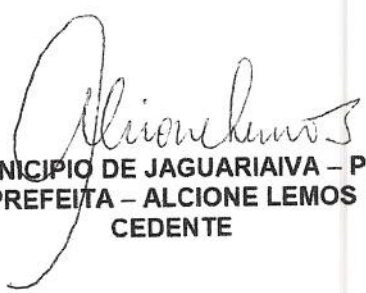
PROCURADORIA GERAL


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

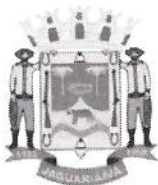
Jaguariaíva/PR, 05 de julho de 2021.


 MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
 PREFEITA – ALCIONE LEMOS
 CEDENTE


 ADILSON PASSOS FÉLIX
 Secretário Municipal de
 Desenvolvimento Econômico e
 Agropecuária


 WIVIANI GUIMARÃES DOS SANTOS
 KORELLO EIRELLI
 CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaguariaíva/PR, 22 de julho de 2021.

PARECER JURÍDICO

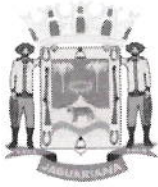
Objeto: Solicita análise jurídica sobre o contido no Protocolo nº5314-2021.

Trata-se de solicitação originada através do Protocolo nº 5314-2021, qual objetiva a revisão quanto ao mapeamento e divisão dos lotes 01 e 04 conforme mapeamento atualizado pela Prefeitura Municipal nos autos do Processo Licitatório de modalidade Concorrência Pública nº 05/2020.

De uma análise sumária do pleito verificamos que em que pese o requerimento da empresa tenha se dado em 15 de junho de 2021, o despacho que remeteu o feito a esta Procuradoria ocorreu somente em 19 de julho de 2021, ou seja, após a abertura do certame licitatório.

Compulsando os autos do procedimento licitatório em tela, verificamos que a Ata de abertura e julgamento da sessão foi firmada em 29 de junho de 2021. Naquela oportunidade todos os licitantes manifestaram sua concordância com os termos editalícios, inclusive a empresa que formalizou o pedido de revisão aqui analisado.

Além da formalização da ata, a mesma empresa assinou em 05 de julho de 2021 o instrumento contratual nº 1.231/2021, onde concordou expressamente com o objeto, convalidando o ato e abstendo-se da intenção recursal.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Acerca da possibilidade recursal, a Lei 8666/93 assim dispõe:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Conforme se denota o prazo recursal no certame em tela encontra-se expirado.

Ademais, o ato de assinatura no contrato e na ata da sessão convalidam o feito em todos os seus termos, pelo que se verifica a perda do objeto contido no protocolo nº 5314-2021.

É o Parecer.

S.M.J.


RENATA POMPEO DA SILVA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO


TANIA MARISTELA MUNHOZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br/senjur@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sra. Diretora

Para ciência do repenhe e entrega da cópia do contrato

Após apurar junto ao procedimento

Jag. 26/07/21

Estou ciente e restituí a cópia do contrato mais com discordância. 27/07/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

689
A.

PROCESSO/ANO: 6470 - 2021

Página 1 de 1

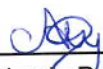
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: J.C.S SANCHES TRANSPORTES EIRELI
ENDEREÇO: DISTRITO RODOVIA PR 151 - KM 217 Nº S/N, DISTRITO INDUSTRIAL V GECI KRUBNIKI, ,
TELEFONE: (43) 3535-7333 CELULAR: (43) 9981-4678
EMAIL: salinasanches7755@gmail.com
CNPJ: 20.292.195/0001-06 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 12/07/2021 11:10:47
SÚMULA: SOLICITA DEMARCAÇÃO DE AREA ADJUDICADA E SUA DIVISÃO FISICA, CONFORME ANEXO.

DESTINO: SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA


Responsável pelo Processo

Ao

Município de Jaguariaíva – Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Att. Ana Claudia R. de Mello

URGENTE

J. C. S. Sanches Transportes Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia PR 151, Km 217 + 200 metros, Lote 08, Distrito Industrial V – Geci Krubnik, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 20.292.195/0001-06, e-mail salinasanches7755@gmail.com, telefone 43 3535 7333, representada neste ato na forma do seu ato constitutivo, vem, considerando a efetivação do Contrato Administrativo n. 1.288/2021, e nos termos do edital por haver a existência de outra empresa no mesmo local e a divisão do terreno como constou no mesmo, é necessário que seja feita a demarcação da área adjudicada e a sua divisão física, o que se requer.

Termos em que,

Pede deferimento.

Jaguariaíva, 12 de Julho de 2021



J. C. S. Sanches Transportes Eireli

João Carlos Salina Sanches

CNPJ sob o n. 20.292.195/0001-06

600
071



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

691
07

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Processo: 6470/2021

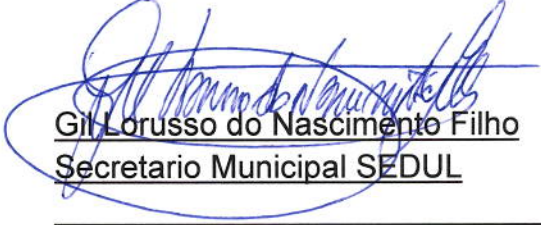
Requerente: J.C. Sanches Transportes EIRELI

Ao Jeferson

Topografo

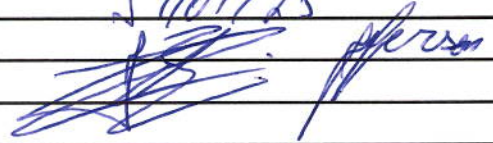
Encaminhado para demarcação da área e demais providencias.

14/07/2021

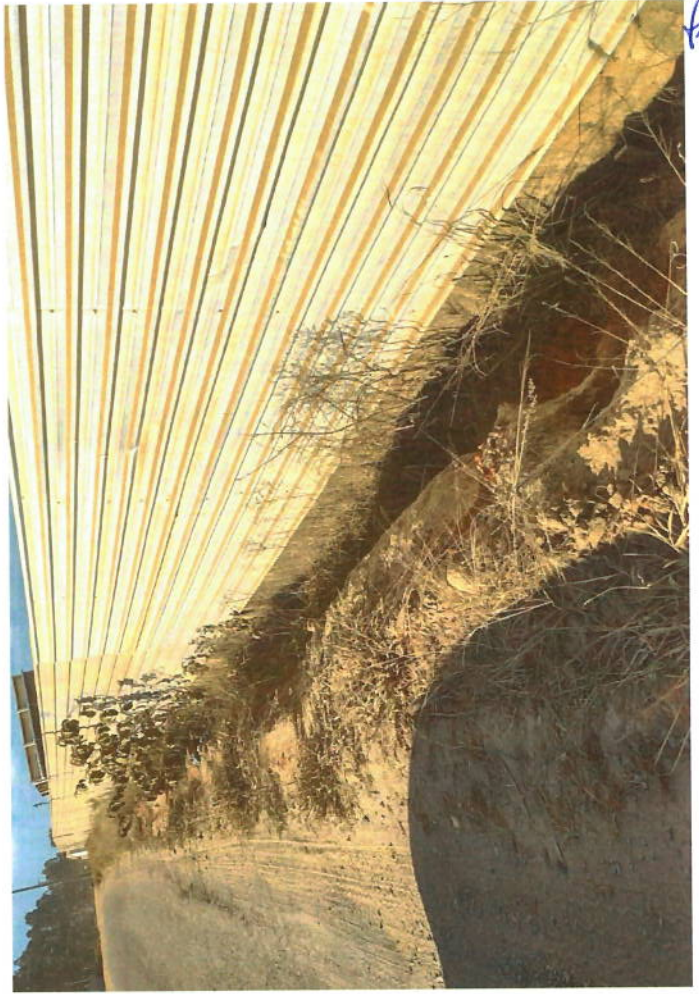

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretario Municipal SEDUL

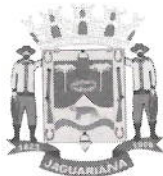
ao Sr. Jeferson do Nascimento Filho secretario do SEDUL
Informo que tal demarcação foi realizada no
dia 14/07/2021, segue fotos em anexo.

14/07/21



69x
hr





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

6093
A


Processo: 6470/2021

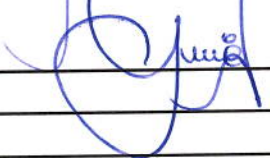
Requerente: J. C. Sanches Transportes Eireli

A SENJUR

Encaminhamento processo após a demarcação solicitada para conhecimento e demais providencias ,

15/07/2021


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário da SEDUL

 00151/2021
19/07/21

po Interessado
Para ciência

de cópias. Arquivo desde ja' entregue

15/07/21



Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negocios Juridicos
OAB 51217-PR

no e bica
mbrar via contrato
26/7/2021

ciencia
26/7/21